



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210901PP00017**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

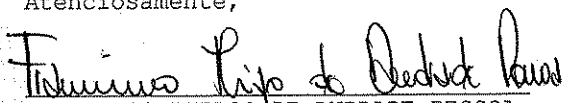
Justificativa para a necessidade da solicitação:

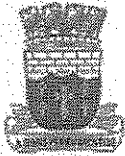
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

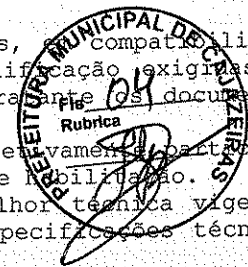
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na

execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

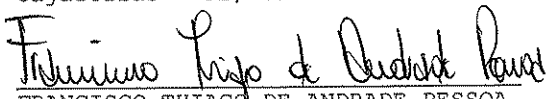
13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

  
FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA  
Secretário





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

  
JOSE ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

## PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

### **Consultoria e Assessoramento objetivando:**

Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS - Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, SIMEC do Ministério da Educação e SIGA - FUNASA, com formalização de propostas junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal.

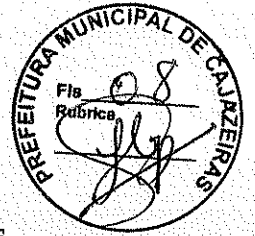
**Valor mensal:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

**Duração:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração.

### **Informações Complementares:**

- a) As despesas mensais provenientes do contrato serão pagas com recursos próprios do contratante, através de receitas oriundas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e/ou ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), com autorização de débito junto ao Banco do Brasil;
- b) O contrato a ser celebrado é de meio, e não de fim, ou seja, os serviços serão prestados na boa técnica sem, contudo, vincular o resultado;
- c) Não está incluído no contrato qualquer serviço de elaboração de projeto de engenharia propriamente dito;
- d) O contrato a ser firmado **não contempla a prestação de contas dos programas vinculados a Educação**, em qualquer esfera;
- e) A presente proposta terá validade de 60 dias, a contar da data do recebimento da mesma.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2021.



## Consultoria Um - Serviços Especializados

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mailho'.

**Marlene Casado Mailho**  
CPF nº 204.059.362.49





www.epcpb.com.br

À  
A Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS – PB  
Referente: PROPOSTA DE PREÇOS



**OBJETO:** Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

## PROPOSTA

Prezados Senhores,

A Empresa Paraibana de Convênios, na qualidade de empresa de Consultoria, Assessoria e Planejamento sediada na Paraíba tem o prazer de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, proposta para os serviços abaixo especificados, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, no nível de todos os Ministérios do Governo Federal (com exceção do Ministério da Educação / SIMEC).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e - ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO.	Mês	12	4.000,00	48.000,00

**VALOR TOTAL**

R\$

48.000,00

(QUARENTA E OITO MIL REAIS)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias;

João Pessoa/PB, 23 de agosto de 2021

Atenciosamente,

EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda.  
Breno L. Cordeiro e Silva  
Sócio - Diretor

EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios Ltda  
Rua Deputado Geraldo Mariz, 890 - Tambauzinho - João Pessoa / Paraíba  
Fones: 83.3222-8535 / 3262-0875 - CEP.: 58.042-060 - C.N.P.J.: 05.560.288/0001-72



## Proposta de Assessoria



Nome do Cliente: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

E-mail

Telefone: (83) 3531-4383

### Informações

Nome da empresa: Iramilton Sático Assessoria e Projetos

CNPJ: 10.954.450/0001-77

E-mail: setorfinanceiro@iramiltonassessoria.com.br

Responsável pelo orçamento: Iramilton Sático

Data do Orçamento: 19/08/2021

### Atividades Propostas

Habilitação/Atualização dos gestores (prefeito(a) e secretários(as) junto aos órgãos;  
Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias - Diversos Ministérios;  
Acompanhamento do CAUC;  
Elaboração de Documentação para contratação e formalização de convênios; Acompanhamento de Assinatura de Contratos e convênios;  
Elaboração de documentação para regularização de conta, indicador de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária;  
Verificação de programas disponíveis em todas as plataformas governamentais;  
Orientações para pagamentos por OBTV; Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema;  
Elaboração de Prestação de Contas por OBTV PLATAFORMA+BRASIL;  
Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento;  
Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa;  
Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município;  
Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via PLATAFORMA+BRASIL de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008);  
Inclusão de Projetos; ajustes de PT'S e TA'S na PLATAFORMA+BRASIL;  
Inserção de Documentações na Plataforma Brasil relacionado à execução das Obras como: Inserções de Documentos de Liquidações, para pagamentos OBTV;  
Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS E AGEVISA;  
Acompanhamento e Inclusão de Licitações - PLATAFORMA+BRASIL;  
Elaboração de Projetos junto aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Planos de trabalho técnicos, junto a Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo do Estado da Paraíba; Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC/FNDE (Cadastramento, Inclusão de Licitação, execução e Prestação de Contas); Monitoramento do SIMOB/FNS/SAUDE (Cadastramento, Inclusão de Licitação, execução e conclusão da obra);  
Monitoramento do SIGA/FUNASA (Cadastramento, Inclusão de Licitação, execução e Prestação de Contas);

### Orçamento

Item	Objeto	Valor mensal	Valor Anual
01	Serviços Especializados de Assessoria e Acompanhamento de projetos.	R\$ 3.700,00	44.400,00

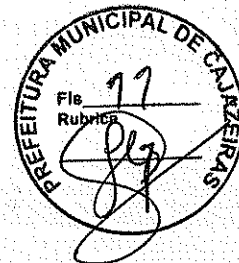
**Observações:** Os valores pré-estimados deverão ser formalizados em formato de contrato com fins para ambas as partes. Este documento não tem custo nenhum.

Iramilton Sático da Nobrega  
Diretor Comercial

Av. Barão do Rio Branco Nº 563, Bairro: Brasília Tel. 83 3512-7293  
www.iramiltonassessoria.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12	3.733,33	44.799,96
				Total	44.799,96

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 44.799,96.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras PB, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

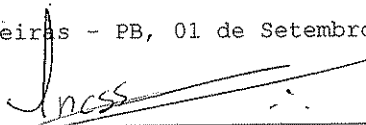
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

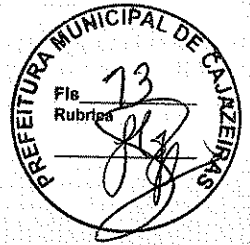
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Planejamento.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

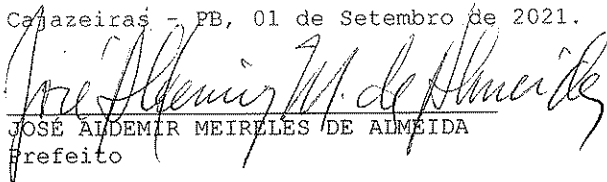
AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

  
JOSE ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.027.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

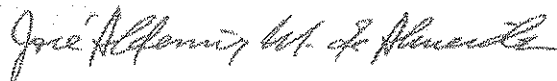
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 17063, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

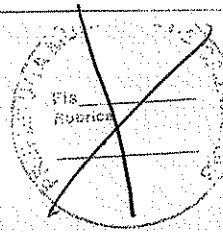
Cajazeiras/PB, 01 de Junho de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA N° SA.032.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VI e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1° deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMÍDIO DINIZ BATISTA**;

Art. 2° - Ficam designados, ainda, os servidores **FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549** e **LINDEMBERG BATISTA PONCHET - MATRICULA 16600**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

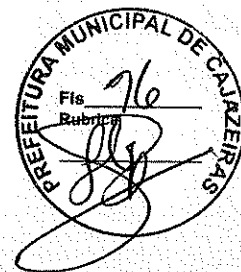
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 08 de Junho de 2021.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210901PP00017

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Planejamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021 - 01/09/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210901PP00017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 00017/2021 - 01/09/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora atuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210901PP00017  
LICITAÇÃO Nº. 00017/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED.

MINUTA

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constituí objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

MINUTA

#### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;  
3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;  
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.  
3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:  
3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e  
3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



MINUTA

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

MINUTA

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emidio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

MINUTA

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que respeita à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4. Habilitação jurídica:

9.2.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);  
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;  
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
Acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

9.2.6. Qualificação econômico financeira:

9.2.7. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias do termos de abertura e encerramento do livro diário;  
O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);  
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  
As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

9.2.9. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.2.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;  
Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017  
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.2.11. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.12. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

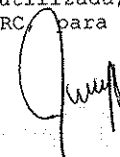
9.2.14. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.15. Comprovação de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

#### MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

MINUTA

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, será feita através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os



*[Handwritten signature]*

documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**MINUTA**

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**MINUTA**

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

**MINUTA**

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**MINUTA**

#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de

10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do objeto; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 5.207/62.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando por o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

#### 17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

20.9. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.10. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.),



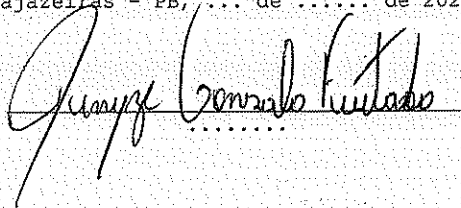


Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2021.



MINUTA

MINUTA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

MINUTA

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.	MES	12

MINUTA

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

MINUTA

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

*Guilherme Bezerra Furtado*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12		

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

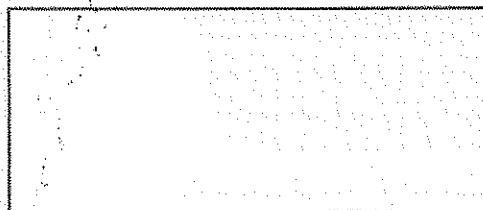
PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROponente  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

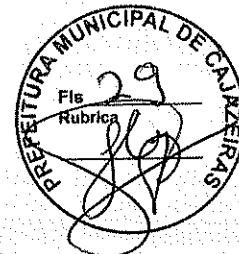
MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:  
 CNPJ:

MINUTA

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROponente  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210901PP00017

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..... CNPJ n° ..... neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... CPF n° ..... Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...). Representado por: ... x R\$ ... .

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias corridos do período de adimplimento.



MINUTA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, são os abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

MINUTA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

M I N U T A

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

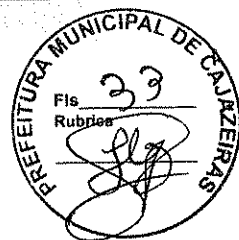
PELO CONTRATADO

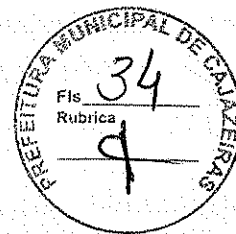
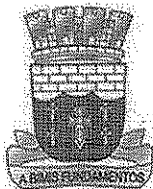
M I N U T A

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 203/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210901PP00017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA – FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

I - RELATÓRIO

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame, em obediência ao art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).


É o breve relato. Passo a opinar.

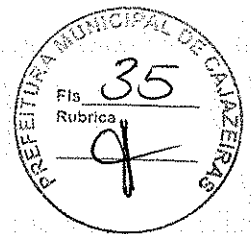
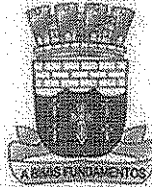
II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, observa-se que houve pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por fornecedores no ramo do objeto deste certame, chegando-se a uma média de preço de R\$ 44.799,96 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro  
Página 1 de 3

  
Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Verificado, portanto, que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no item 1.0, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

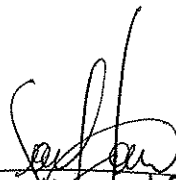
Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será do tipo menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

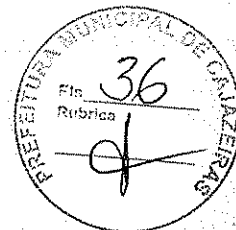
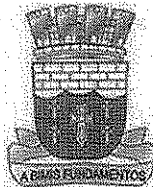
Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece a todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro  
Página 2 de 3

  
Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PE 24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O contrato em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; do prazo e vigência; do preço; da dotação orçamentária; pagamento; reajuste; obrigações das partes; alteração e rescisão contratual; recebimento do objeto; penalidades; compensação financeira e foro.

**III - CONCLUSÃO**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital e minuta de contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra **APROVADO** por esse departamento jurídico.

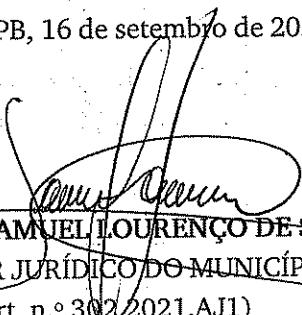
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal<sup>1</sup>. Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Cajazeiras-PB, 16 de setembro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302/2021.AJ1)

<sup>1</sup> TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011



37 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO 0160/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 16 de Setembro de 2021.

Ao Senhor  
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PP Nº 00017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210901PP00017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.



LINDEMBERG BATISTA PONCHET  
Membro da Comissão da Pregoeira

RECEBIDO EM  
16/09/2021  
AS 12:00h.  
Lucia  
Protocolo 156



Fls. 38

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 114/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00017/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-Geral do Município
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA – FUNASA COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Planejamento

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando a plataforma + Brasil, SISMOB e FNS – Fundo Nacional de Saúde, SIMEC do Ministério da Educação e SIGA – FUNASA com a formalização de propostas junto a esses respectivos sistemas, como também, acompanhamento de contratos, convênios e prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos do Governo Federal e Estadual

## 2. DA ANÁLISE

### 2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- a. Não consta nos autos do procedimento Publicação de Portaria de nomeação da Pregoeira e da sua Equipe de apoio.



Fls. 39

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

### 3. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**

- a. Seja juntado aos autos a publicação em Diário Oficial a portaria de 2021 que designa a pregoeira responsável, conforme art. 38, III, Lei 8.666/93 combinado com o IV do Artigo 3 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sejam anexadas aos autos do procedimento a comprovação de Publicação do Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua Equipe de Apoio, legitimando a sua validade

Conforme art. 38, III, Lei 8.666/93 combinado com o IV do Artigo 3 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sejam anexadas aos autos do procedimento a comprovação de Publicação do Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua Equipe de Apoio, legitimando a sua validade. O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste

Necessário ressaltar também, que **TODOS** os procedimentos encaminhados para esta divisão necessitam estar devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 002/2017-CGM.

É o Relatório.

Cajazeiras, 20 de setembro de 2021.

*Aderlane de Sousa Nobre*

ADERLANE DE SOUSA NOBRE  
Port. nº 050.2021 – Auditora Interna



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210901PP00017  
LICITAÇÃO N°. 00017/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.



- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

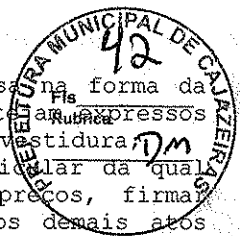
### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa, na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**



7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4. Habilitação jurídica:

9.2.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

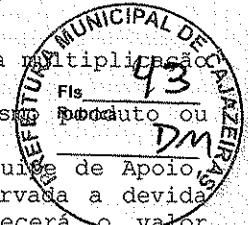
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

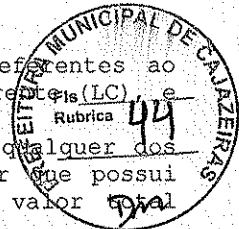
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

9.2.6. Qualificação econômico financeira:

9.2.7. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

9.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias do termos de abertura e encerramento do livro diário;





O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

9.2.9. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.2.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.2.11. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.12. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.14. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.15. Comprovação de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

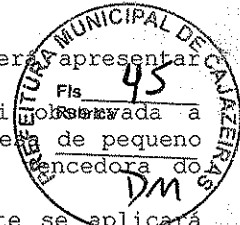
11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC,



*[Handwritten signature]*

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude



*[Handwritten signature]*

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

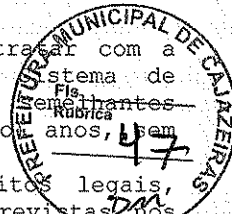
19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



*Handwritten signature*

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

20.9. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.10. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021.

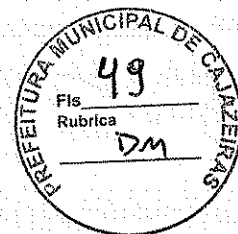
  
JEMYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.  
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.  
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.  
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.  
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.  
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:  
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.  
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.  
4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

*Antônio Geraldo Furtado*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

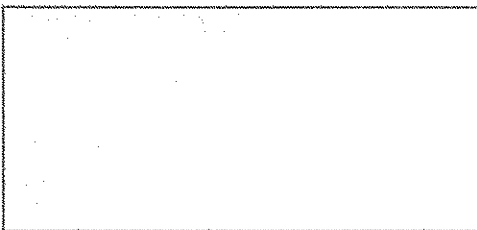
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



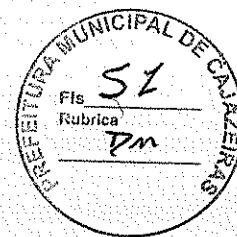
CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

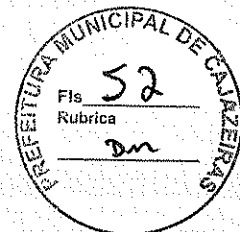
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROponente:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

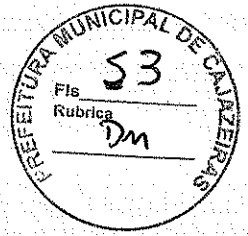
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

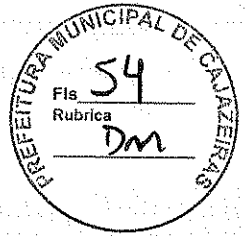
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210901PP00017

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ...

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

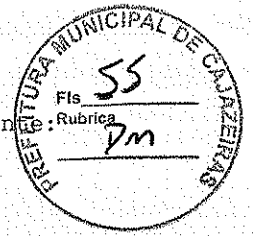
Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

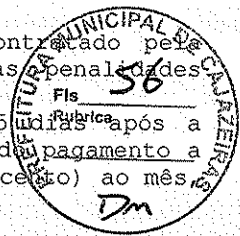
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Licitação nº DV00030/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 07.007-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1009.2040 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 23/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CTNº 25122/2021 - 23.09.21 - NOVORUMO - MOTORES E PECAS LTDA - R\$ 12.310,00.

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA - FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM IMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).  
Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 15:00 horas do dia 15 de

Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).  
Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

ANA THEREZA ROCHA GONCALVES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL), INCLUINDO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA; ADJUDICO o seu objeto a: CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - EPP - R\$ 98.000,00.  
Cajazeiras - PB, 27 de Setembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA E AMBIENTAL E ZOONOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CTNº 00190/2021 - 01.09.21 - NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 15.250,00; CTNº 00192/2021 - 01.09.21 - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - R\$ 38.150,00.

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CTNº 00214/2021 - 27.09.21 - MELO SUPERMERCADO - R\$ 617.500,00; CTNº 00215/2021 - 27.09.21 - C MENDES FEITOSA - R\$ 788.850,00.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2021 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2021 - PMBEX

O Município de Bayeux, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 13 de Outubro de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAYEUX - PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.  
Bayeux - PB, 27 de Setembro de 2021.

ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021 - PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082/2021 - PMBEX

O Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021 - PMBEX, que após o julgamento pelo não provimento do recurso impetrado pela empresa AS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.506.391/0001-70 referente ao julgamento de habilitação, a reunião para dar continuidade ao processo licitatório - abertura de Propostas,

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/09/2021 às 10:26:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 75464/21 do Aviso da Licitação nº 00017/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00017/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Data do Ato: 28/09/2021

Data e Hora do Certame: 11/10/2021 09:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[X] Edital da Licitação	Sim	9b373e109d859660a53a39991b5071fe

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
DENOMINADA "CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA  
PROJETOS LTDA."**



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, **EVARDO CAVALCANTE DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, nascido em 21/08/1985, natural de João Pessoa -PB, filho de Luciano Piquet da Cruz e Vania Lúcia Alves Teixeira, Carteira de Identidade n. 2850075 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n. 053.451.424-32, residente a Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, 155 – apto 1100 – Bairro Altiplano – João Pessoa/PB - CEP. 58046-115, **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 29/12/1963, natural de Candido Mota-São Paulo, residente e domiciliada na Av. Oceano Pacífico, 500 - apto, 601 B – Intermares, Cabedelo/PB, com identidade n. 438385 SSP/RO e CPF n. 204.059.362-49, filha de Velmiro Casado Casado e Elza Mailho Casado, **MARIA DO SOCORRO SADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 27/10/1960, natural de Sousa-PB, residente e domiciliada na Rua Dr. João Franca, 242 - apto, 1502 – Bairro Manaíra, João Pessoa/PB, com identidade n. 601.504 SSP/PB e CPF n. 251.256.054-68, filha de Ademario Rodrigues de Sousa Campos e Maria da Salete Pinto Gadelha Campos e **EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, nascido em, natural de João Pessoa - PB , nascido em 10/03/1966, filho de Luiz Tomaz de Sousa e Ana Bezerra do Nascimento Sousa, CRECI n.2506 - 21ª Região - , Carteira de Identidade n. 911.465 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n. 442.040.864-20, residente a Av. Rio Grande do Norte, 600 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB - CEP. 580 30-350, únicos sócios da sociedade que girará nesta praça sob a Denominação Social de **"CONSULTORIA UM – IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA"**, com sede a Rua Dr. João Franca n.513 – sala 203 – Manaíra – João Pessoa -PB – CEP 58038-190, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, constituir uma sociedade empresaria limitada, e o fazem através deste instrumento particular mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação social **"CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA"**, com sede na Rua Dr. João Franca n.513 – sala 203 – Manaíra – João Pessoa -PB – CEP58038-190.



## CLÁUSULA 2 – OBJETO SOCIAL

O objetivo social da empresa é prestação de serviços nos segmentos públicos e privados de imobiliária, assessoria e consultoria nas seguintes áreas: elaboração de projetos, planos e programas; acompanhamento de execução de projetos, planos e programas; desenvolvimento de programas e projetos de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e áreas particulares; saneamento; drenagem; habitação, seja oriunda da iniciativa privada ou pública; resíduos sólidos e meio ambiente ; educação patrimonial, ambiental e saúde; elaboração e acompanhamento de projetos de reformas de edifícios públicos e particulares, pesquisas, diagnósticos e caracterização física de áreas e comunidades; elaboração e acompanhamento de projetos para financiamentos empresariais, agrícolas, industriais, comerciais, serviços e promoção de eventos, assessoramento jurídico e consultoria em licitações, convênios contratos administrativos, contratos trabalhista ; projetos de tecnologia da informação na iniciativa pública ou privada; projetos, acompanhamento e assessoramento para liberações de verbas públicas ou privadas no âmbito da União, dos estados e municípios; correspondente bancário; compra, venda e incorporação de imóveis.



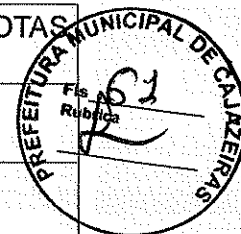
## CLÁUSULA 3 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 9.000 (nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto** subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 2850,00 ( dois mil oitocentos e cinquenta reais), em moeda corrente e nacional; a sócia **Marlene Casado Mailho** subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), a sócia **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira** subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), **Eduardo do Nascimento e Sousa**, subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais ), em moeda corrente e nacional.

**Parágrafo Primeiro:** Em função desta cláusula, a posição do Capital Social será a seguinte:



SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS (R\$)
<i>Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto</i>	2850	2850,00
<i>Marlene Casado Mailho</i>	2850	2.850,00
<i>Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira</i>	2850	2850,00
<i>Eduardo do Nascimento e Sousa</i>	450	450,00



**Total do Capital – R\$ 9.000,00**

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA IMOBILIÁRIA**

O sócio *Eduardo do Nascimento e Sousa- CRECI N. 2506-PB- 21ªRegião*, atuará como Sócio Diretor das atividades imobiliárias e Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis -CRECI - 21ªRegião , conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Lei nº 6530/78, combinado com o Parágrafo Único do art. 29 do Decreto nº 81.871/78, pelas Filiais que a empresa vier a criar.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento, destituição, saída ou desvinculação do sócio responsável perante o CRECI, deverá a empresa comprovar a entrada de substituto hábil , com inscrição regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou substituição (art. 38, I, “a” da RC 327/92), Sob pena de cancelamento da inscrição da empresa junto do CRECI.

**CLÁUSULA 5 – ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade não tem filiais estabelecidas, mas poderá abrir, quando for do seu interesse, filiais, agências, escritórios ou sucursais, no Brasil ou fora deste, destacando para qualquer destes estabelecimentos uma parte do Capital Social da matriz.

*[Handwritten signatures and initials]*

3

**Decarlinto**  
 Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
 Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
 CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
 Fone: (83) 3218-8800

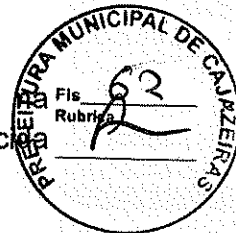
**AUTENTICACAO No 2021-038742**  
 Certifico que a presente copia e original que me foi apresentado a reprodução de verdade em testemunho de verdade.  
 João Pessoa - PB 07/10/2021 09:14:52  
 ENCL: RES. 62 EEP, RES. 02 CARREN, RES. 31, RES. RES. 43  
**SELO DIGITAL ALY 0859-2VMR**  
 Confirma a autenticidade em https://selodigital.br/cep-100-4

**10º OFÍCIO DE NOTAS**  
 João Pessoa - PB  
 CEP 58.037-050  
 Fone: (83) 3218.8800

**ESCREVENTE**  
 CAMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ

## CLÁUSULA 6 – PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa terão início a partir da data de aprovação JUCEP, e serão por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações, obedecendo a legislação em vigor.



## CLÁUSULA 7 - CESSÃO DE COTAS

É proibida a cessão de cotas á terceiros, sem o prévio consentimento de ambos os sócios.

## CLÁUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira**, que para validade dos atos assinará isoladamente pela empresa, excetuando-se os atos de atividade imobiliária, que serão assinados conjuntamente com o sócio **Eduardo do Nascimento e Sousa**, sendo-lhes, entretanto, proibido o seu uso e emprego em avais, fianças, endossos, cauções e para quaisquer outras responsabilidades alheias aos interesses das sociedades.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá a administradora **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira** representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou outorgar procuração com poderes específicos;

**Parágrafo Segundo:** Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de quantia a ser livremente pactuada entre os mesmos e dentro dos limites estabelecidos pelo percentual do capital subscrito, podendo tal retirada ser realizada até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

## CLÁUSULA 9 – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social obedecerá ao calendário civil, e a cada 31 de Dezembro serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro líquido apurado, ou prejuízo, terá o destino pactuado entre os sócios.

## CLÁUSULA 10 – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o art. 18 do Decreto nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sobre os

4      [Handwritten initials]

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

**10º OFÍCIO DE NOTAS**  
João Pessoa - PB  
(83) 3218.8800

**AUTENTICACAO No. 2021-038741**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB - 07/10/2021 09:14:51

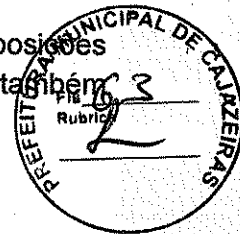
EMUL: R52.62.FEPJ; R50.62.PAPPEN; R53.31.155.R50.13

**SELO DIGITAL: ALY10868-00CC**

Confira a autenticidade em <https://seledigital.com.br>

**RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**

casos não regulamentados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes do referido Decreto, e, na omissão deste, prevalecem também as disposições da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).



### CLÁUSULA 11 – FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir qualquer pendência em relação a esta sociedade.

### CLÁUSULA 12 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ( art. 1.011, § 1º - Código Civil ).

### CLÁUSULA 13 – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE OU EXTINÇÃO

A sociedade não entrará em dissolução, e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que a maioria queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido, interditado, incapaz ou que deseja retirar-se, serão apurados conforme a prestação de contas na Cláusula 3, e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, o capital, lucro e/ou créditos, apurados na data do evento. O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum os direitos às cotas, designando por escrito, quem os represente na sociedade. A sociedade poderá, porém, desde que haja fundo disponível e sem ofensa ao Capital Social, de acordo com a legislação vigente, adquirir as cotas do sócio falecido, pagando-as aos herdeiros, com lucros verificados no último balanço, com seis prestações de igual valor, vencendo a primeira, sessenta dias contada após o falecimento, e as demais com intervalo de trinta dias uma da outra;

*[Handwritten signatures and initials]*

5

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-480 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
@decarlinto  
(83) 3218-8800

**102º OFÍCIO DE NOTAS**

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas

**AUTENTICAÇÃO No 2021-036740**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 07/10/2021 09:14:50

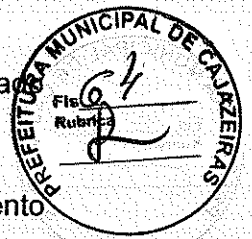
ERDL 452 65: CEP: 580 22 ARREN: R\$ 11 155: R\$ 11

**SELO DIGITAL - ALY 0867-JCLEG**

Confira a autenticidade em <https://enlodigital.tjpb.jus.br>

**SHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**

No caso de extinção ou liquidação da sociedade, o acervo será partilhado entre os sócios ou seus herdeiros, proporcionalmente ao capital de cada um.



E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam, devendo ser encaminhadas ao órgão competente para o devido registro e arquivamento.

João Pessoa, 29 de Março de 2011.

*Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto*  
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

Sócio

RG.: 2850075 – SSP/PB

CPF: 053.451.424-32

*Marlene Casado Mailho*  
**MARLENE CASADO MAILHO**

Sócia

RG.: 438385 – SSP/RO

CPF: 204059362-49

*Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira*  
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

Sócia/Gerente

RG: 601.504 SSP/PB

CPF: 251.256.054-68

*Eduardo do Nascimento Sousa*  
**EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**

Sócio/Diretor Imobiliário

CRECIN. 02506 – 21ª Região

*Érica Giovanna Mailho Ismael da Costa*  
**ÉRICA GIOVANNA MAILHO ISMAEL DA COSTA**

Advogada

OAB: 15.450/PB

Testemunhas:

1. *Adriano José Lucas Alves*  
Nome: **ADRIANO JOSÉ LUCAS ALVES**  
RG.: 267744 SSP/PB  
CPF.: 052.353.314-28

2. *Juanilda Maurício Kohuama*  
Nome: **JUANILDA MAURÍCIO KOUAMA**  
RG.: 3424983  
CPF.: 081.050.794-37



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-450 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
fidecarlinto

**AUTENTICACAO No 2921-056746**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

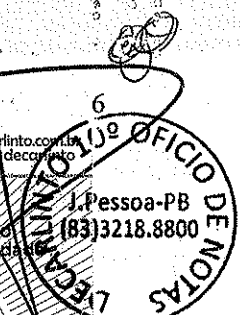
João Pessoa - PB, 07/02/2021, 09:14:55

EMOL: R\$2.62 (R\$2.62) R\$0.52 (R\$0.52) R\$0.11 (R\$0.11) R\$0.13 (R\$0.13)

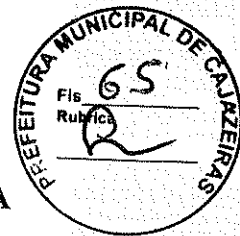
**SELO DIGITAL ALY10873-E204**

Confira a autenticidade em <https://seledigital.fidejus.br>

SHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESREVENTE







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
“CONSULTORIA UM – IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA – EPP”.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de João Pessoa - PB, nascido em 21 de Agosto de 1985, portador da cédula de identidade nº **2.850.075 SSP - PB** e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58046-115, **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Candido Mota - SP, nascida em 29 de Dezembro de 1963, portadora da cédula de identidade nº **438.385 SSP - RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacifico, nº 500, Apto 601, Bairro do Intermars, Cabedelo, Paraíba, CEP: 58310-000, **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Sousa - PB, nascida em 27 de Outubro de 1960, portadora da cédula de identidade nº **601.504 - SSP - PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaira, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-000; e **EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, correto de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 2506 – 21ª Região, natural de João Pessoa - PB, nascido em 10 de Março de 1966, portador da cédula de identidade nº **911.465 - SSP - PB** e CPF nº **442.040.864-20**, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 600, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58030-350, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de “CONSULTORIA UM – IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA – EPP”, inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **252.0054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, da **Cláusula Segunda**, referente ao Objeto Social o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** - A Sociedade passará a ser gerida a partir da presente com o seguinte objeto Social: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria nas Áreas de Administração, Planejamento, Projetos, Apoio a Administração Pública, bem como, Serviço de Corretagem (Imobiliária).

1

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP: 58047-060 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP: 58047-060 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

**AUTENTICACAO No 2021-058745**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunha da verdade.

João Pessoa - PB, 07/10/2021, 09:14:54

EMUL: R52.82 FEP: R50.92 PAREN: R52.11.55: R50.43

**SELO DIGITAL ALY10872-8T3X**

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tiob.jus.br>

**RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ** ESCRIVENTE



Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA - EPP".

**Cláusula Segunda:** - Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa / PB, 12 de Maio de 2011.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto  
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

CPF nº 053.451.424-32

Marlene Casado Mailho  
**MARLENE CASADO MAILHO**

CPF nº 204.059.362-49

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira  
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

CPF nº 251.256.054-68

Eduardo do Nascimento Sousa  
**EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**

CPF nº 442.040.864-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 18/05/2011, SOB Nº: 20110201515  
Protocolo: 11/020151-5, DE 17/05/2011  
Empresa: 25 2 0054797 7  
CONSULTORIA UM IMOBILIÁRIA E  
PROJETOS LTDA EPP  
M. MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 101 Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-250 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

de carlinto, ome  
ff@deca

João Pessoa-PB  
(83) 3218.8800

**AUTENTICACAO No. 2021-038744**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

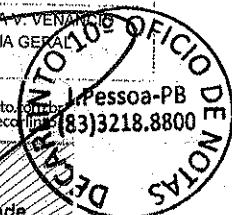
João Pessoa - PB - 07/10/2021 09:14:53

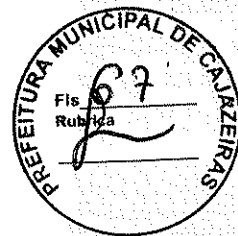
EMUL: P52.62 FEB: R50.52 CARREN: R52.31 ASS: R50.13

SELO DIGITAL: AXY10B71-K27Y

Confira a autenticidade em <http://selodigital1.sisp.joao.pb.gov.br>

RHANNERTI ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Agosto de 1985, natural de João Pessoa - PB, advogado, portador da cédula de Identidade sob o nº **2.850.075 - SSP - PB**, e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.046-115; e **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 29 de Dezembro de 1963, natural da cidade de Candido Mota - SP, portadora da cédula de Identidade sob o nº **438.385 - SSP / RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro de Intermars, na cidade de Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 27 de Outubro de 1960, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de Identidade sob o nº **601.504 - SSP / PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.038-000; e **EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Março de 1966, natural de João Pessoa - PB, correto de imóveis inscrito no CRECI sob o nº **2506 - 21ª Região**, portador da cédula de Identidade sob o nº **911.465 - SSP - PB**, e CPF nº **442.040.864-20**, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 600, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.030-350, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de "CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP", inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Bairro de Manaíra, no município de João Pessoa - PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **2520054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** - A administração da sociedade caberá **EXCLUSIVAMENTE** a sócia **MARLENE CASADO MAILHO**, assinando isoladamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial,

1

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª. Oficina de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

**AUTENTICACAO No 2021-058748**

Certifico que a presente copia e a reprodução original que me foi apresentado Em testemunho  
João Pessoa - PB 07/10/2021 08:14:55  
EML:RS2:82-FEP:RS0:82-FARFEN:RS2:31:55:RSB:11

**SELO DIGITAL: ALY10875-5MBX**

Confira a autenticidade em <https://seledigital.vinculab.com.br>

**SHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**



**Continuação da SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**

podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Segunda:** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Terceira:** - Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa / PB, 12 de março de 2012.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto  
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

Marlene Casado Mailho  
**MARLENE CASADO MAILHO**

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira  
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

Eduarfdo do Nascimento e Sousa  
**EDUARFDO DO NASCIMENTO E SOUSA**



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

**AUTENTICACAO No 2021-058747**

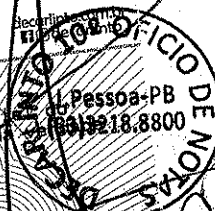
Certifico que a presente copia e a reprodução original que me foi apresentada. Em/ testemunho de  
João Pessoa - PB 07/10/2021 09:14:56

EMOL: R\$ 22,82 FEP: R\$ 0,00 PARREN: R\$ 31,55 R\$ 54,37

**SELO DIGITAL ALY10874-033H**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.linhaduas.com.br>

**RHANNERTH ROBERTO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ** ESCRIVENTE



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Agosto de 1985, natural de João Pessoa - PB, advogado, portador da cédula de Identidade sob o nº **2.850.075 - SSP - PB**, e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.046-115; e **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 29 de Dezembro de 1963, natural da cidade de Candido Mota - SP, portadora da cédula de Identidade sob o nº **438.385 - SSP / RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro de Intermars, na cidade de Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 27 de Outubro de 1960, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de Identidade sob o nº **601.504 - SSP / PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manáira, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.038-000; e **EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Março de 1966, natural de João Pessoa - PB, correto de imóveis inscrito no CRECI sob o nº **2506 - 21ª Região**, portador da cédula de Identidade sob o nº **911.465 - SSP - PB**, e CPF nº **442.040.864-20**, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 600, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.030-350, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de "CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Bairro de Manáira, no município de João Pessoa - PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **2520054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O sócio **EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**, detentor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), divididos em 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a 5% (cinco por cento) do capital da empresa, retira - se e transfere o total de suas quotas de participação para os sócios **IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, **MARLENE CASADO MAILHO** e **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, o sócio cedente declara nada mais ter a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, razão e irrevogável quitação;



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**



**Cláusula Segunda:** O Capital Social da empresa continua no seu valor nominal de **9.000,00 (nove mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividida em **9.000 (nove mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, atribuídas aos sócios na forma abaixo:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto	3.000	33,33%	3.000,00
Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira	3.000	33,33%	3.000,00
Marlene Casado Mailho	3.000	33,34%	3.000,00
Total Geral	9.000	100%	9.000,00

**Cláusula Terceira:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de: **CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, passa a girar a partir deste Ato sob o nome empresarial de: **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, assumindo o Ativo e o Passivo do nome empresarial anterior.

**Cláusula Quarta:** A sociedade, a partir deste ato, passa a ter como seu objeto social as seguintes atividades:

- 1ª **82.11-3-00** - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- 2ª **82.19-9-99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Cláusula Quinta:** Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa / PB, 30 de janeiro de 2014.

**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

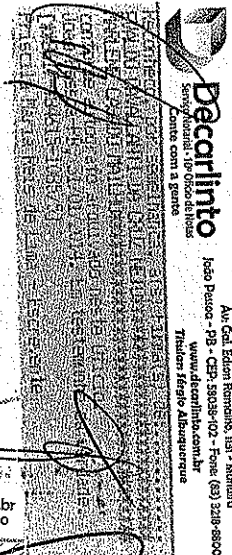
**MARLENE CASADO MAILHO**

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

**EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**

Av. Gd. Edson Romão, 191 - Mourão  
João Pessoa - PB - CEP: 53038-02 - Fone: (83) 3218-8900  
www.decarlinto.com.br  
Título: Sérgio Albuquerque

**Decarlinto**  
Serviço Notarial e Legal  
Cartório e mais a gente



**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.057-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3216-8800

decarlinto.com.br  
f@decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-038878**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

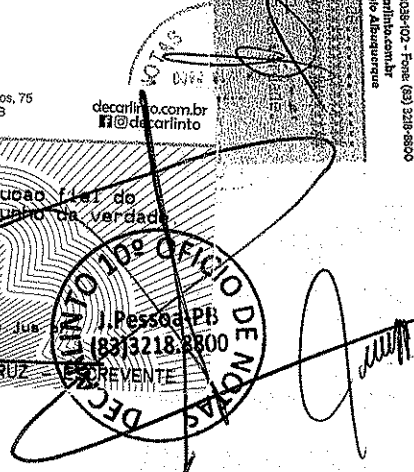
João Pessoa - PB - 07/10/2021 - 14:29:44

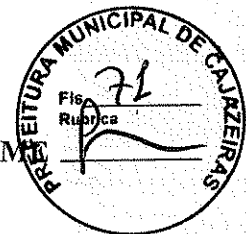
END: R. 82 PEP - R. 82 PAPPEN - 31 - 55 - P. 50 - 13

**SELO DIGITAL ALY 1004-0880**

Certific. e autenticada em https://selodigital.tjpb.jus

**RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ**





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Agosto de 1985, natural de João Pessoa - PB, advogado, portador da cédula de Identidade sob o nº **2.850.075** - SSP - PB, e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.046-115; e **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 29 de Dezembro de 1963, natural da cidade de Candido Mota - SP, portadora da cédula de Identidade sob o nº **438.385** - SSP / RO e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro de Intermars, na cidade de Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 27 de Outubro de 1960, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de Identidade sob o nº **601.504** - SSP / PB e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.038-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de "SME Serviços Especializados Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Bairro de Manaíra, no município de João Pessoa - PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **2520054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **CONSULTORIA UM - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**.

**Cláusula Segunda:** O estabelecimento passará a ter funcionamento na Avenida Monteiro da Franca, n. 160, Loja 002 - Térreo, Manaíra, CEP 58038-320, João Pessoa/PB.

**Cláusula Terceira:** Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 25/02/2014 Sob Nº 20140064168  
Protocolo : 140064168 de 21/02/2014 NIRE: 25200547977  
SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP  
Chancela : 48FAB93A480206FE6BD6700543BC8750D1487F81  
João Pessoa - PB, 25/02/2014



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 78  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
f@decarlinto

**AUTENTICACAO Nº 2021-038877**

Certifico que a presente copia e a reprodução do original que me foi apresentado em testemunho de verdade em João Pessoa - PB em 07/10/2021 às 20:43

ENL: RES 62 EPP; RES 62 CARPEN: RES 11, 55, RES 13

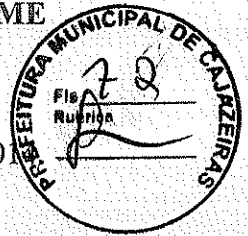
**SELO DIGITAL: ALY11003-2605**

Confira a autenticidade em <https://selodigital1.tjpb.jus.br>

**HANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**

**DEPARTAMENTO DE NOTARIAS**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA".



João Pessoa / PB, 18 de Fevereiro de 2014

10º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

10º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

MARLENE CASADO MAILHO

10º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Av. Cel. Edson Ramalho, 831 - Monteiro  
João Pessoa - PB - CEP: 58038-102 - Fone: (83) 3218-8800  
www.decarlinto.com.br

*[Handwritten signature]*

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Av. Cel. Edson Ramalho, 831 - Monteiro  
João Pessoa - PB - CEP: 58038-102 - Fone: (83) 3218-8800  
www.decarlinto.com.br

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 25/02/2014 Sob Nº 20140064168  
Protocolo : 140064168 de 21/02/2014 NIRE: 25200547977  
SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP  
Chancela : 48FAB93A480206FE6BD6700543BC8750D1487F81  
João Pessoa - PB, 25/02/2014

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58037-050 - João Pessoa - PB  
Fone: (83) 3218-8800

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-038882**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB, 07/10/2021, 14:29:47  
EMOL: R\$ 52,52 FEP: R\$ 52,52 CAREN: R\$ 31,55 R\$ 11,55

**SELO DIGITAL: ALY11008-U0FY**

Confira a autenticidade em <https://app.digicert.com.br>

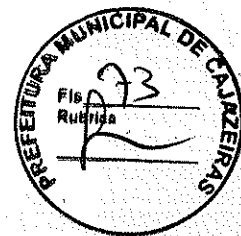
**10º OFÍCIO DE NOTAS**  
João Pessoa - PB  
18313218.8800

*[Handwritten signature]*

**RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**



**“SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA”**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de João Pessoa-PB, nascido em 21/08/1985, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.451.424-32, Carteira de Identidade (RG): 2.850.075 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, AP 1100, Altiplano, João Pessoa-PB, CEP 58.046-115.

**MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 29/12/1963, natural de Candido Mota - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 204.059.362-49, Carteira de Identidade (RG) 438.385 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Avenida Oceano Pacífico, nº500, APT 601, Intermars, João Pessoa-PB, CEP 58.310-000.

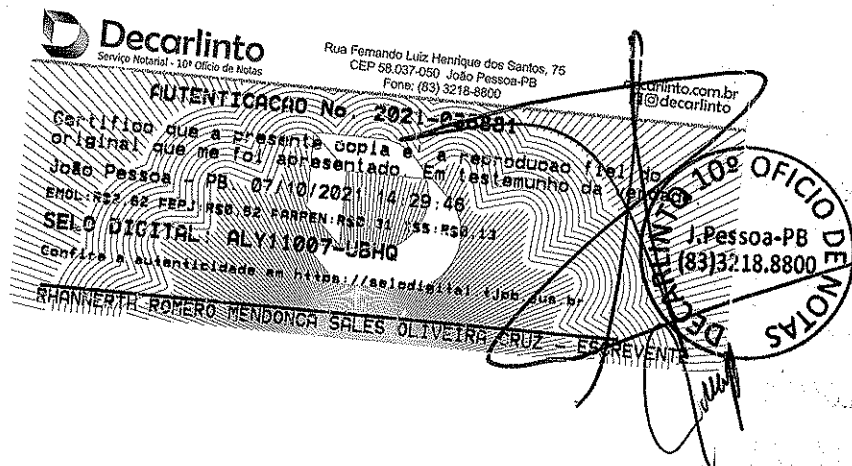
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 27/10/1960, natural de Sousa - PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 251.256.054-68, Carteira de Identidade (RG) 601.504 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, apto. 1502, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-000.

Sócios da sociedade limitada de nome **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** com sede na Avenida Monteiro da Franca, nº 160, Loja 002 – Terreo, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-320, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **2520054797-7**, por despacho de **15/04/2011**, inscrita no CNPJ sob nº **13.519.354/0001-99**, resolvem alterar o contrato, como a seguir:

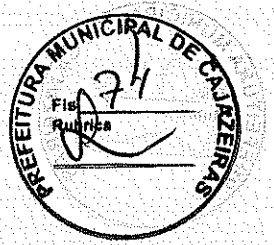
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço que é na Avenida Monteiro da Franca, nº 160, Loja 002 – Térreo, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-320, fica transferido para Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Sala 802, Jardim Oceania, CEP 58.037-005, João Pessoa-PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, com uma das vias destinadas para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.



**“SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA”**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.

Decarlinto  
10º Ofício

**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

Decarlinto  
10º Ofício

**MARLENE CASADO MAILHO**

Decarlinto  
10º Ofício

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
f@decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-058880**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 07/10/2021 14:29:45

END: R52 62 FEEJ R50 62 PAPPEN: R53 31 55: R50 13

**SELO DIGITAL: ALY1008-BT1H**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tibb.jus.br>

**RAHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ** ESCRIÇÃO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**



TERMO ADITIVO Nº 01 (PRIMEIRO) AO CONTRATO Nº 00002/2019, QUE TEM COMO OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CADASTRO DE PROPOSTA E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAL, BEM COMO DOS CONTRATOS COM RECURSO FEDERAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA E RECURSO ESTADUAL, ALÉM DE ACESSORAMENTO NA ÁREA HABITACIONAL NA FORMA ABAIXO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Por este instrumento particular, de um lado o **Município de Pedra Lavrada**, com sede à Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, Nº 99, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob Nº **08.740.466/0001-35**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, **Jarbas de Melo Azevedo**, e do outro lado, **CONSULTORIA UM-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, AV Monteiro da Franca, nº 160, Manaira, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.519.354/0001-99**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **Marlene Casado Mailho**, casada, Advogada, residente e domiciliado na Rua Av. Oceano Pacífico, Nº500, BL B, Apto 601, Internares Cabedelo- PB, portador do RG nº **438385 SSP/RO** e CPF nº **204.059.362-49**, resolvem **ADITAR** o Contrato Nº 00002/2019, firmado em 15 de Janeiro de 2019, , mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2020** o prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente aditivo em três vias de igual forma e teor, para efeito na presença de testemunhas adiante assinadas.

Pedra Lavrada – PB, 15 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**  
**Jarbas de Melo Azevedo**

Prefeito

**CONSULTORIA UM - SERVIÇO ESPECIALIZADOS**  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
CPF nº **204.059.362-49**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. Evaldo C. Azevedo Neto  
CPF: 053.451.424-32

2. Amanda Daline D. Araújo  
CPF: 09732750499



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
#decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-038865**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 07/10/2021 14:29:36

EMUL: 852.65.FEP; ASD 92.FARPEN; ASD 31.TSS; ASD 13

**SELO DIGITAL: ALY:0991-R100**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**SHANNERTI ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE  
GILCEMAR DANTAS DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
1307940 SSP PB

CPF 788.448.944-91 DATA NASCIMENTO 09/01/1973

PRACAO  
GILVAN ANTONIO DE MOURA  
LUZIA DANTAS DOS SANTOS

PERMISSAO ACC CALHAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 17/12/2018 1ª HABILITAÇÃO 25/03/1999

OBSERVAÇÕES

SAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO 17/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 60546268024 PB038071096

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1665671893

PROIBIDO PLASTIFICAR 1665671893

Confere com o original  
Denyze Gonsalo Furtado

Denyze Gonsalo Furtado  
Pregoeira  
Mat. 15782



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

JOÃO PESSOA 11 de outubro de 2021

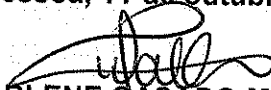
Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS/PB- Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) **GILCEMAR DANTAS DE MOURA**, brasileiro,, portador da CPF 788.448.944-91 e RG 1307940 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jociara Telino n. 370 – Jardim São Paulo,, João Pessoa para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
Sócia Administradora  
CPF Nº204.059.362-49



**PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ (MF) nº 13.519.354.0001/99, pessoa jurídica de direito privado com Endereço na AV. Flavio Ribeiro Coutinho 500 -sala 802- LIV MALL– CEP: 58038-320 - Cidade: JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA, neste ato representado por sua Sócia Administradora Sr.(a) **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada, advogada, portador(a) do RG nº 438385-SSP/RO e do CPF nº 204.059.362-49, residente e domiciliado na Av. Oceano Pacífico , nº 500, apto 601-B, Intermares , Cabedelo/Paraíba.

**OUTORGADO:** Sr. **GILCEMAR DANTAS DE MOURA**, brasileiro, portador da CPF 788.448.944-91 e RG 1307940 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jociara Telino n. 370 – Jardim São Paulo,, João Pessoa .


**PODERES:** ao qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial nº00017/2021, da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
**MARLENE CASADO MAILHO**


Sócia Administradora

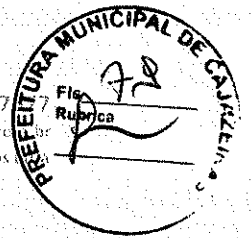
RG: 438385/SSP/RO

 **Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 71  
CEP 58037-050 João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3218-8800  
decarlinto.com.br  
@decarlinto

**RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-079980**  
Reconhece por autenticidade a firma de  
**MARLENE CASADO MAILHO**\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Dau-TE em 11/10/2021 em João Pessoa/PB 07/10/2021 09:05  
END: RS10 47-FEPJ R22 DR FARREN R50/41 ISF R40 42  
**SELO DIGITAL: AMB80791-K9RX**  
Confira a autenticidade em <http://autenticar.dfdp.joao-pessoa.pb.br>  
RHHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ  
**Rhannerth Romero**  
Escrevente





À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº **13.519.354.0001/99**, sediada na **AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA** Estado: **PARAIBA**, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **MARLENE CASADO MAILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **438385 - SSP-RO** e do CPF nº **204.059.362-49**, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
**MARLENE CASADO MAILHO**

Sócia Administradora

CPF Nº204.059.362-49





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

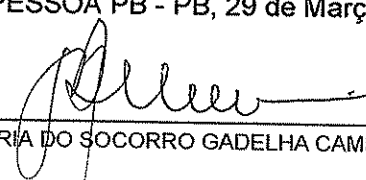
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida na AV DR JOÃO FRANCA, 513, SALA 203, MANAÍRA, JOÃO PESSOA, PB, CEP: 58.038-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

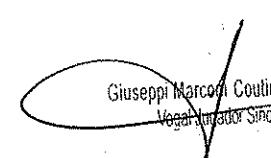
Código do ato: 316


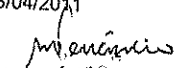
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JOÃO PESSOA PB - PB, 29 de Março de 2011.

  
Sócio: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 15/04/2011  
  
Giuseppe Marco de Coutinho de Souza  
Vogal Titular Sindical

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011 SOB Nº: 20110143825  
Protocolo: 11/014382-5, DE 08/04/2011  
Empresa: 25 2 0054797 7  
CONSULTORIA UM IMOBILIÁRIA E  
PROJETOS LTDA EPP  
  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL

 **Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
E@decarlinto

AUTENTICACAO No. 2021-058888

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

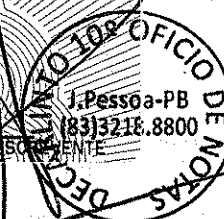
João Pessoa - PB - 07/10/2021 14:29:37

EMO: 25 2 0054797 7 EPP; RSO: 52 PAPPEN; RSO: 51 155.250.11

SELO DIGITAL ALY10992-0FEB

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ASSINANTE





Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (51) 2219-5900

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 101 Ofício de Notas

**AUTENTICACAO N° 2021-036737**

Cartão que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

João Pessoa - PB 07/02/2021 09:14:46

PROIBIDA A REPRODUÇÃO EM QUALQUER FORMA E POR QUALQUER MEIO SEM A AUTORIZAÇÃO DO NOTÁRIO

**SELO DIGITAL ALEX 0884-CAR**

Comissão de Autenticação em Pleno // Relator(a) Sr. Jus. Br.

**FRANIBERT ROBERTO RENDONICA SALES OLIVEIRA CRUZ**

PROIBIDO FALSIFICAR

1633621065

VALDO COSTA JUNIOR  
O TERRITÓRIO É UM

1633621065



1633621065

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE  
**MARLENE CASADO MAILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
438385 SSP RO

CPF  
204.059.362-49 DATA NASCIMENTO  
29/12/1963

FILIAÇÃO  
**VELMIRO CASADO CASADO  
ELZA MAILHO CASADO**

PERMISSÃO ACC CATARAS  
B

Nº REGISTRO  
02613033500 VALIDADE  
30/01/2023 1ª HABILITACAO  
23/08/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

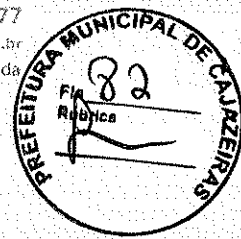
LOCAL  
JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO  
01/02/2018

09924461111  
PB036209066

**PARAIBA**



*João*



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021**  
**DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPONENTE: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA.**

**DADOS BANCARIOS: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3204-2 – CONTA CORRENTE 110.844-1**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

**SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). MARLENE CASADO MAILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 438385 - SSP-RO e do CPF nº 204.059.362-49, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº000178/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº000178/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº000178/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº000178/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº000178/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

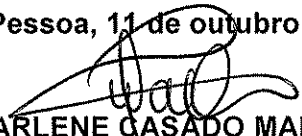
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº000178/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº000178/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº000178/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº000178/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**João Pessoa, 11 de outubro de 2021.**

  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
**Sócia Administradora**  
**CPF Nº204.059.362-49**




**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

**PROPONENTE: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA.**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
MARLENE CASADO MAILHO  
Sócia Administradora  
CPF Nº204.059.362-49





**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº000172021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada, para a prestação em Serviços de Assessoria e Consultoria, na elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalização da Plataforma + Brasil, SISMOB, E FNS-- FUNDO NACIONAL DE SAUDE, no Ministério da Saúde, SIMEC no Ministério da Educação e SIGA – FUNASA, com formalização de propostas junto a esses respectivos sistemas, como também, acompanhamento de contratos, convênios e prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos do Governo Federal e Estadual.

**PROPONENTE:** SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA.

**DADOS BANCARIOS:** SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3204-2 – CONTA CORRENTE 110.844

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Contratação de Empresa especializada, para a prestação em Serviços de Assessoria e Consultoria, na elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalização da Plataforma + Brasil, SISMOB, E FNS-- FUNDO NACIONAL DE SAUDE, no Ministério da Saúde, SIMEC no Ministério da Educação e SIGA – FUNASA, com formalização de propostas junto a esses respectivos sistemas, como também, acompanhamento de contratos, convênios e prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos do Governo Federal e Estadual.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais)

PRAZO - Item 5.0

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA – 8.0

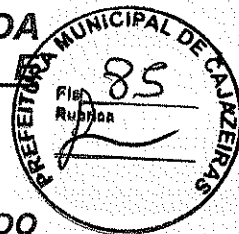
João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
Sócia Administradora

CNPJ:  
13.519354/0001-99

**SME SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**DENOMINADA "CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA**  
**PROJETOS LTDA."**



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, **IVALDO CAVALCANTE DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, nascido em 21/08/1985, natural de João Pessoa -PB, filho de Luciano Piquet da Cruz e Vania Lúcia Alves Teixeira, Carteira de Identidade n. 2850075 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n. 053.451.424-32, residente a Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, 155 – apto 1100 – Bairro Altiplano – João Pessoa/PB - CEP. 58046-115, **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 29/12/1963, natural de Candido Mota-São Paulo, residente e domiciliada na Av. Oceano Pacífico, 500 - apto, 601 B – Intermares, Cabedelo/PB, com identidade n. 438385 SSP/RO e CPF n. 204.059.362-49, filha de Velmiro Casado Casado e Elza Mailho Casado, **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 27/10/1960, natural de Sousa-PB, residente e domiciliada na Rua Dr. João Franca, 242 - apto, 1502 – Bairro Manaíra, João Pessoa/PB, com identidade n. 601.504 SSP/PB e CPF n. 251.256.054-68, filha de Ademario Rodrigues de Sousa Campos e Maria da Salete Pinto Gadelha Campos e **EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, nascido em, natural de João Pessoa - PB , nascido em 10/03/1966, filho de Luiz Tomaz de Sousa e Ana Bezerra do Nascimento Sousa, CRECI n.2506 - 21ªRegião - , Carteira de Identidade n. 911.465 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n. 442.040.864-20, residente a Av. Rio Grande do Norte, 600 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB - CEP. 580 30-350, únicos sócios da sociedade que girará nesta praça sob a Denominação Social de **"CONSULTORIA UM – IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA"**, com sede a Rua Dr. João Franca n.513 – sala 203 – Manaíra – João Pessoa -PB – CEP 58038-190, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, constituir uma sociedade empresaria limitada, e o fazem através deste instrumento particular mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação social **"CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA"**, com sede na Rua Dr. João Franca n.513 – sala 203 – Manaíra – João Pessoa -PB – CEP58038-190.

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

João Pessoa - PB  
CEP 58038-190  
Fone: (83) 3218.8800

AUTENTICACAO No 2021-038863

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

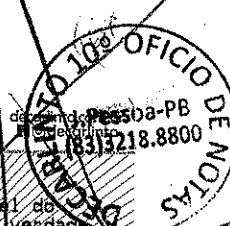
João Pessoa - PB, 07/10/2021, 14:29:34

EMUL: 82.82 CEP: 82.82 FAREN: 82.82 SSP: 82.82

SELO DIGITAL: ALY10989-852R

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

RIJANNERTH ROBERTO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ – ESCRIVENTE



*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA 2 – OBJETO SOCIAL

O objetivo social da empresa é prestação de serviços nos segmentos públicos e privados de imobiliária, assessoria e consultoria nas seguintes áreas: elaboração de projetos, planos e programas; acompanhamento de execução de projetos, planos e programas; desenvolvimento de programas e projetos de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e áreas particulares; saneamento; drenagem; habitação, seja oriunda da iniciativa privada ou pública; resíduos sólidos e meio ambiente ; educação patrimonial, ambiental e saúde; elaboração e acompanhamento de projetos de reformas de edifícios públicos e particulares, pesquisas, diagnósticos e caracterização física de áreas e comunidades; elaboração e acompanhamento de projetos para financiamentos empresariais, agrícolas, industriais, comerciais, serviços e promoção de eventos, assessoramento jurídico e consultoria em licitações, convênios contratos administrativos, contratos trabalhista ; projetos de tecnologia da informação na iniciativa pública ou privada; projetos, acompanhamento e assessoramento para liberações de verbas públicas ou privadas no âmbito da União, dos estados e municípios; correspondente bancário; compra, venda e incorporação de imóveis.



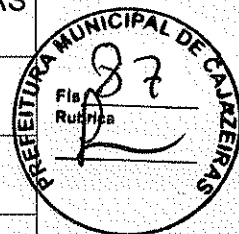
## CLÁUSULA 3 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 9.000 (nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto** subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 2850,00 ( dois mil oitocentos e cinquenta reais), em moeda corrente e nacional; a sócia **Marlene Casado Mailho** subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), a sócia **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira** subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), **Eduardo do Nascimento e Sousa**, subscreve e integraliza cotas de capital no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais ), em moeda corrente e nacional.

**Parágrafo Primeiro:** Em função desta cláusula, a posição do Capital Social será a seguinte:



SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS (R\$)
<i>Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto</i>	2850	2850,00
<i>Marlene Casado Mailho</i>	2850	2.850,00
<i>María do Socorro Gadelha Campos de Lira</i>	2850	2850,00
<i>Eduardo do Nascimento e Sousa</i>	450	450,00



**Total do Capital – R\$ 9.000,00**

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA 4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA IMOBILIÁRIA

O sócio *Eduardo do Nascimento e Sousa- CRECI N. 2506-PB- 21ªRegião*, atuará como Sócio Diretor das atividades imobiliárias e Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis -CRECI - 21ªRegião , conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 6º da Lei nº 6530/78, combinado com o Parágrafo Único do art. 29 do Decreto nº 81.871/78, pelas Filiais que a empresa vier a criar.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento, destituição, saída ou desvinculação do sócio responsável perante o CRECI, deverá a empresa comprovar a entrada de substituto hábil , com inscrição regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou substituição (art. 38, I, "a" da RC 327/92), Sob pena de cancelamento da inscrição da empresa junto do CRECI.

#### CLÁUSULA 5 – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade não tem filiais estabelecidas, mas poderá abrir, quando for do seu interesse, filiais, agências, escritórios ou sucursais, no Brasil ou fora deste, destacando para qualquer destes estabelecimentos uma parte do Capital Social da matriz.

3

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto@joaopessoa.pb.gov.br  
@decarlinto

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-056881**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB, 07/10/2021, 14:29:33

EMUL: 522, 62, FEP, 430, 52, PAREN, 155, 11, 55, R\$ 13

**SELO DIGITAL: ALY10987-TCKR**

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjb.pb.gov.br>

**FLANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ – ESCRIVENTE**

## CLÁUSULA 6 – PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa terão início a partir da data de aprovação na JUCEP, e serão por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações, obedecida a legislação em vigor.



## CLÁUSULA 7 - CESSÃO DE COTAS

É proibida a cessão de cotas á terceiros, sem o prévio consentimento de ambos os sócios.

## CLÁUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira**, que para validade dos atos assinará isoladamente pela empresa, excetuando-se os atos de atividade imobiliária, que serão assinados conjuntamente com o sócio **Eduardo do Nascimento e Sousa**, sendo-lhes, entretanto, proibido o seu uso e emprego em avais, fianças, endossos, cauções e para quaisquer outras responsabilidades alheias aos interesses das sociedades.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá a administradora **Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira** representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou outorgar procuração com poderes específicos;

**Parágrafo Segundo:** Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de quantia a ser livremente pactuada entre os mesmos e dentro dos limites estabelecidos pelo percentual do capital subscrito, podendo tal retirada ser realizada até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

## CLÁUSULA 9 – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social obedecerá ao calendário civil, e a cada 31 de Dezembro serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro líquido apurado, ou prejuízo, terá o destino pactuado entre os sócios.

## CLÁUSULA 10 – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o art. 18 do Decreto nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sobre os

4

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas  
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP: 58.037-450 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800  
decarlinto.com.br  
@decarlinto

**10ª OFÍCIO DE NOTAS**  
João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218.8800

**AUTENTICACAO Nº 2021-038860**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB - 07/10/2021 - 16:29:33  
EMUL: RSO.52 PEPJ: RSO.52 PAPPEN: RSO.11 / 55: RSO.11

**SELO DIGITAL: ALY:098B-K9EH**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

**SHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**



casos não regulamentados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes do referido Decreto, e, na omissão deste, prevalecem também as disposições da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).



### CLÁUSULA 11 – FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir qualquer pendência em relação a esta sociedade.

### CLÁUSULA 12 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ( art. 1.011, § 1º - Código Civil ).

### CLÁUSULA 13 – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE OU EXTINÇÃO

A sociedade não entrará em dissolução, e conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que a maioria queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido, interditado, incapaz ou que deseja retirar-se, serão apurados conforme a prestação de contas na Cláusula 3, e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, o capital, lucro e/ou créditos, apurados na data do evento. O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum os direitos às cotas, designando por escrito, quem os represente na sociedade. A sociedade poderá, porém, desde que haja fundo disponível e sem ofensa ao Capital Social, de acordo com a legislação vigente, adquirir as cotas do sócio falecido, pagando-as aos herdeiros, com lucros verificados no último balanço, com seis prestações de igual valor, vencendo a primeira, sessenta dias contada após o falecimento, e as demais com intervalo de trinta dias uma da outra;

4.

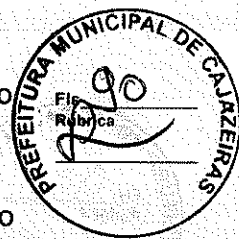
**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 75  
CEP 58.037-050, João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800  
decarlinto.com.br  
@decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-038859**  
Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa - PB, 07/10/2021, 14:29:32  
EHO: R\$2,62; FEP: R\$0,92; ARPEN: R\$0,31; ISS: R\$0,13  
**SELO DIGITAL: ALY:0985-0JAZ**  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.com.br>

**10º OFÍCIO DE NOTAS**  
JOÃO PESSOA - PB  
(83) 3218-8800

**RHANNERTE ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**

No caso de extinção ou liquidação da sociedade, o acervo será partilhado entre os sócios ou seus herdeiros, proporcionalmente ao capital de cada um.



E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam, devendo ser encaminhadas ao órgão competente para o devido registro e arquivamento.

João Pessoa, 29 de Março de 2011.

*Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto*  
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

Sócio

RG.: 2850075 – SSP/PB

CPF: 053.451.424-32

*Marlene Casado Mailho*  
**MARLENE CASADO MAILHO**

Sócia

RG.: 438385 – SSP/RO

CPF: 204059362-49

*Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira*  
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

Sócia/Gerente

RG: 601.504 SSP/PB

CPF: 251.256.054-68

*Eduardo do Nascimento Sousa*  
**EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**

Sócio/Diretor Imobiliário

CRECIN. 02506 – 21ª Região

*Érica Giovanna Mailho Ismael da Costa*  
**ÉRICA GIOVANNA MAILHO ISMAEL DA COSTA**

Advogada

OAB: 15.450/PB

Testemunhas:

1. *Alisson José Lucas Alves*  
Nome: Alisson José Lucas Alves  
RG.: 267744 50168  
CPF.: 052.353.314-28

2. *Juanilda Maurício de Souza*  
Nome: Juanilda Maurício de Souza  
RG.: 3424983  
CPF.: 081.050.794-34

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
@decarlinto

AUTENTICACAO No. 2024-058858

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

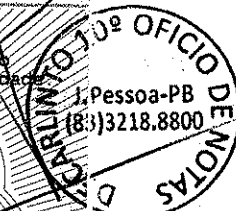
João Pessoa, PB, 07/10/2021, 14:29:31

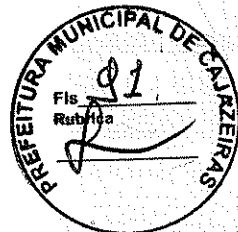
EMUL: RES 02 FEP, RES 02 PAREN: 01 153:RES 13

SELO DIGITAL ALY 0984-3A2B

Confira autenticidade em <https://selodigital.tpb.ju.pb.br>

BRANNERTEI ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM – IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA – EPP".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de João Pessoa - PB, nascido em 21 de Agosto de 1985, portador da cédula de identidade nº **2.850.075 SSP - PB** e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58046-115, **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Candido Mota - SP, nascida em 29 de Dezembro de 1963, portadora da cédula de identidade nº **438.385 SSP - RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro do Intermars, Cabedelo, Paraíba, CEP: 58310-000, **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Sousa - PB, nascida em 27 de Outubro de 1960, portadora da cédula de identidade nº **601.504 - SSP - PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaira, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58038-000; e **EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, correto de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 2506 – 21ª Região, natural de João Pessoa - PB, nascido em 10 de Março de 1966, portador da cédula de identidade nº **911.465 - SSP - PB** e CPF nº **442.040.864-20**, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 600, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58030-350, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **"CONSULTORIA UM – IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **252.0054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, da **Cláusula Segunda**, referente ao Objeto Social o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** - A Sociedade passará a ser gerida a partir da presente com o seguinte objeto Social: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria nas Áreas de Administração, Planejamento, Projetos, Apoio a Administração Pública, bem como, Serviço de Corretagem (Imobiliária).

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
@decarlinto

AUTENTICACAO No 2021-038857

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

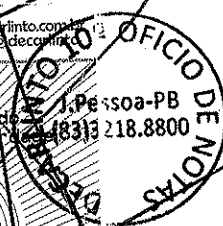
João Pessoa - PB 07/10/2021 14:29:31

END: 252.0054797-7 - 52 - 2011 - 252.0054797-7 - 52 - 2011 - 252.0054797-7

SELO DIGITAL ALY:0983-1NYL

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tam.br/>

BANNERTE ROBERTO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE





Continuação da PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA - EPP".

**Cláusula Segunda:** - Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa / PB, 12 de Maio de 2011.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto  
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**  
CPF nº 053.451.424-32

Marlene Casado Mailho  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
CPF nº 204.059.362-49

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira  
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**  
CPF nº 251.256.054-68

Eduardo do Nascimento Sousa  
**EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**  
CPF nº 442.040.864-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/05/2011 SOB Nº: 20110201515  
Protocolo: 11/020151-5, DE 17/05/2011  
Empresa: 25 2 0054797 7  
CONSULTORIA UM IMOBILIÁRIA E  
PROJETOS LTDA EPP  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
@decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-038856**  
Certifico que a presente copia e a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa - PB - 07/10/2021 - 14:29:30  
EMUL: 25 2 0054797 7  
SELO DIGITAL: ALY/0982-N5KG  
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br  
SHANNERETH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE



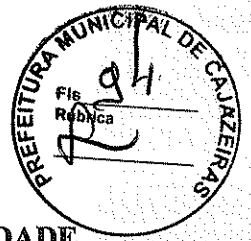


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Agosto de 1985, natural de João Pessoa - PB, advogado, portador da cédula de Identidade sob o nº **2.850.075 – SSP - PB**, e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.046-115; e **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 29 de Dezembro de 1963, natural da cidade de Candido Mota - SP, portadora da cédula de Identidade sob o nº **438.385 – SSP / RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro de Intermars, na cidade de Cabedelo – PB, CEP 58.310-000; **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 27 de Outubro de 1960, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de Identidade sob o nº **601.504 – SSP / PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.038-000; e **EDUARDO DO NASCIMENTO E SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Março de 1966, natural de João Pessoa - PB, correto de imóveis inscrito no CRECI sob o nº **2506 – 21ª Região**, portador da cédula de Identidade sob o nº **911.465 – SSP - PB**, e CPF nº **442.040.864-20**, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 600, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.030-350, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **"CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Bairro de Manaíra, no município de João Pessoa – PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **2520054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** – A administração da sociedade caberá **EXCLUSIVAMENTE** a sócia **MARLENE CASADO MAILHO**, assinando isoladamente, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial,





**Continuação da SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**

podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Segunda:** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Terceira:** – Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa / PB, 12 de março de 2012.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto  
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

Marlene Casado Mailho  
**MARLENE CASADO MAILHO**

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira  
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

Eduarildo do Nascimento Souza  
**EDUARILDO DO NASCIMENTO E SOUSA**

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas  
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800  
decarlinto.com.br  
@decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-038854**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
João Pessoa - PB 07/10/2021 14:29:29  
EMOL: R\$ 22,00 FEP: R\$ 02,00 CARREN: R\$ 2,00 Ss: R\$ 1,00

**SELO DIGITAL: ALY:0980-230H**

Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

**FRANJERTE ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA COSTA** ESCRIVENTE

**10ª OFÍCIO DE NOTAS**  
João Pessoa-PB  
(3)3218.8800

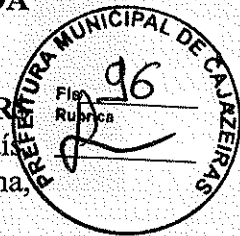
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 Agosto de 1985, natural de João Pessoa - PB, advogado, portador da cédula de Identidade sob o nº **2.850.075 - SSP - PB**, e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.046-115; e **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 29 de Dezembro de 1963, natural da cidade de Candido Mota - SP, portadora da cédula de Identidade sob o nº **438.385 - SSP / RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro de Intermars, na cidade de Cabedelo - PB, CEP 58.310-000; **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 27 de Outubro de 1960, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de Identidade sob o nº **601.504 - SSP / PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.038-000; e **EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de Março de 1966, natural de João Pessoa - PB, correto de imóveis inscrito no **CRECI** sob o nº **2506 - 21ª Região**, portador da cédula de Identidade sob o nº **911.465 - SSP - PB**, e CPF nº **442.040.864-20**, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 600, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa - PB, CEP 58.030-350, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **"CONSULTORIA UM - IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Bairro de Manaíra, no município de João Pessoa - PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na **JUCEP** sob os n.º **2520054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O sócio **EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**, detentor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), divididos em 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a 5% (cinco por cento) do capital da empresa, retira - se e transfere o total de suas quotas de participação para os sócios **IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, **MARLENE CASADO MAILHO** e **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, o sócio cedente declara nada mais ter a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, razão e irrevogável quitação;



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP".**



**Cláusula Segunda:** O Capital Social da empresa continua no seu valor nominal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividida em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na forma abaixo:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto	3.000	33,33%	3.000,00
Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira	3.000	33,33%	3.000,00
Marlene Casado Mailho	3.000	33,34%	3.000,00
Total Geral	9.000	100%	9.000,00

**Cláusula Terceira:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de: **CONSULTORIA UM – IMOBILIARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, passa a girar a partir deste Ato sob o nome empresarial de: **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, assumindo o Ativo e o Passivo do nome empresarial anterior.

**Cláusula Quarta:** A sociedade, a partir deste ato, passa a ter como seu objeto social as seguintes atividades:

- 1ª 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- 2ª 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Cláusula Quinta:** Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa / PB, 30 de janeiro de 2014.

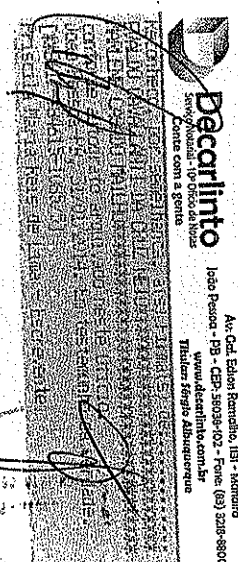
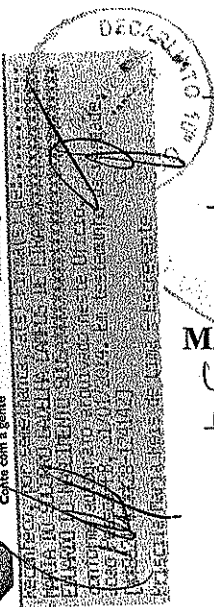
**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

**MARLENE CASADO MAILHO**

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

**EDUARDO DO NASCIMENTO SOUSA**

Decarlinto  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas  
Cajazeiras com a gente



**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

autenticacao.com.br  
@decarlinto

**AUTENTICACAO No. 2021-038852**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

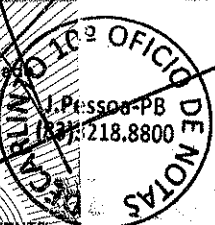
João Pessoa - PB 07/10/2021 14:29:28

EMOL: 852.82 EPP; 852.82 PAREN; 852.82 155; 852.82

**SELO DIGITAL - ALY 0978-NPF3**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tibb.com.br>

**PHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**



*[Handwritten signature]*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP".**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados: **EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Agosto de 1985, natural de João Pessoa - PB, advogado, portador da cédula de Identidade sob o nº **2.850.075 – SSP - PB**, e CPF nº **053.451.424-32**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, Apto 1100, Bairro do Altiplano, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.046-115; e **MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 29 de Dezembro de 1963, natural da cidade de Candido Mota - SP, portadora da cédula de Identidade sob o nº **438.385 – SSP / RO** e CPF nº **204.059.362-49**, residente e domiciliado na Avenida Oceano Pacífico, nº 500, Apto 601, Bairro de Intermares, na cidade de Cabedelo – PB, CEP 58.310-000; **MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida 27 de Outubro de 1960, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de Identidade sob o nº **601.504 – SSP / PB** e CPF nº **251.256.054-68**, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, Apto 1502, Bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.038-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de “SME Serviços Especializados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **13.519.354/0001-99**, com sede na Rua Dr.º João Franca, nº 513, Sala 203, Bairro de Manaíra, no município de João Pessoa – PB, CEP 58.038-190, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º **2520054797-7**, por despacho em 15 de Abril de 2011, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: CONSULTORIA UM – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

**Cláusula Segunda:** O estabelecimento passará a ter funcionamento na Avenida Monteiro da Franca, n. 160, Loja 002 - Térreo, Manaíra, CEP 58038-320, João Pessoa/PB.

**Cláusula Terceira:** Todas as demais cláusulas não alcançadas no contrato anterior permanecem inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 25/02/2014 Sob Nº 20140064168  
Protocolo : 140064168 de 21/02/2014 NIRE: 25200547977  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP  
Chancela : 48FAB93A480206FE6BD6700543BC8750D1487F81  
João Pessoa - PB, 25/02/2014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
f1@decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-038851**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

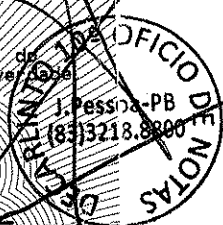
João Pessoa - PB - 07/10/2021 - 14:29:27

EMOL: R\$ 62,00 EPP: R\$ 62,00 TARPEN: R\$ 31,15 S: R\$ 1,13

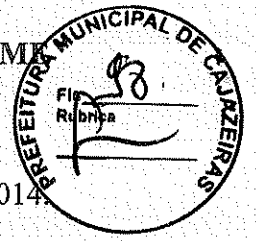
**SELO DIGITAL ALY0977-74KS**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

**RHANNERTE ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA".



João Pessoa / PB, 18 de Fevereiro de 2014.

1º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

1º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

MARLENE CASADO MAILHO

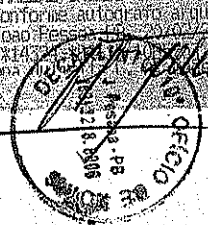
1º CARTÓRIO

*[Handwritten signature]*

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA

Decarlinto Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas. Av. Cal. Edson Ramalho, 731 - Monteiro João Pessoa - PB - CEP: 58039-102 - Fone: (83) 3218-8800. www.decarlinto.com.br. MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA, a(s) Filha(s) de JORGE ALBUQUERQUE...

Decarlinto Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas. Av. Cal. Edson Ramalho, 731 - Monteiro João Pessoa - PB - CEP: 58039-102 - Fone: (83) 3218-8800. www.decarlinto.com.br. IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO, MARLENE CASADO MAILHO, MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA...



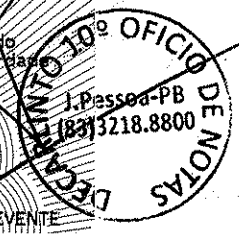
Junta Comercial do Estado da Paraíba. Certifico o Registro em 25/02/2014 Sob N° 20140064168. Protocolo : 140064168 de 21/02/2014 NIRE: 25200547977. SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP. Chancela : 48FAB93A480206FE6BD6700543BC8750D1487F81. João Pessoa - PB, 25/02/2014.

*[Handwritten signature]*

Decarlinto Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas. Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 CEP: 58.037-050 João Pessoa-PB Fone: (83) 3218-8800. decarlinto.com.br @decarlinto

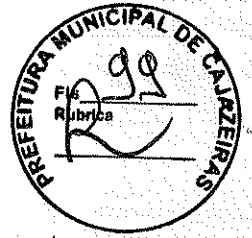
AUTENTICAÇÃO No 2021-032650

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB - 07/10/2021 14:29:26. END: 552.62.FEP.1480.52.1480.52.31.55.R50.13. SELO DIGITAL: ALY10976-41KG. Confira a autenticidade em https://selodigital.tibh.jus.br. RHANBERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE



*[Handwritten signature]*

**“SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA”**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de João Pessoa-PB, nascido em 21/08/1985, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.451.424-32, Carteira de Identidade (RG): 2.850.075 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 155, AP 1100, Altiplano, João Pessoa-PB, CEP 58.046-115.

**MARLENE CASADO MAILHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 29/12/1963, natural de Candido Mota - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 204.059.362-49, Carteira de Identidade (RG) 438.385 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Avenida Oceano Pacífico, nº500, APT 601, Intermars, João Pessoa-PB, CEP 58.310-000.

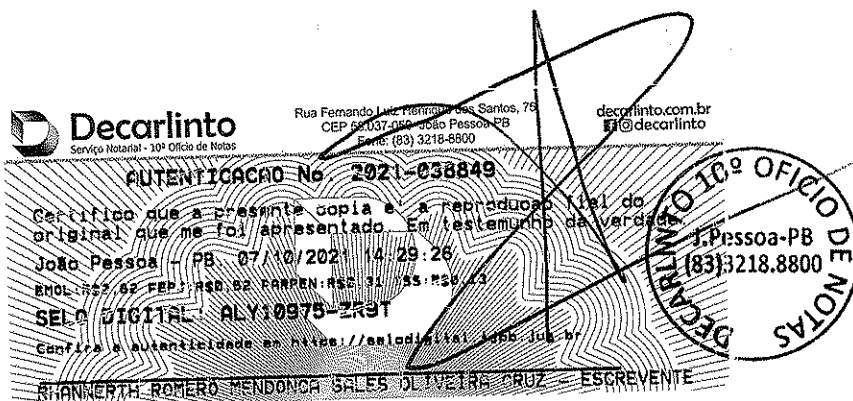
**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 27/10/1960, natural de Sousa - PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 251.256.054-68, Carteira de Identidade (RG) 601.504 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr.º João Franca, nº 242, apto. 1502, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-000.

Sócios da sociedade limitada de nome **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** com sede na Avenida Monteiro da Franca, nº 160, Loja 002 – Terreo, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-320, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº **2520054797-7**, por despacho de **15/04/2011**, inscrita no CNPJ sob nº **13.519.354/0001-99**, resolvem alterar o contrato, como a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço que é na Avenida Monteiro da Franca, nº 160, Loja 002 – Térreo, Manaira, João Pessoa-PB, CEP 58.038-320, fica transferido para Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Sala 802, Jardim Oceania, CEP 58.037-005, João Pessoa-PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, com uma das vias destinadas para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.



**“SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA”**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.

Decarlinto  
10º Ofício

**\_\_\_\_\_  
EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**

Decarlinto  
10º Ofício

**\_\_\_\_\_  
MARLENE CASADO MAILHO**

Decarlinto  
10º Ofício

**\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 53.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
@decarlinto

**AUTENTICAÇÃO No. 2021-035848**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

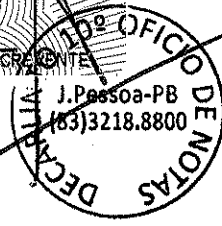
João Pessoa - PB, 07/10/2021, 14:29:21

ENCL: RES. 62 FEP; RES. 52 PARREN; RES. 31 RES. PCC. 13

**SELO DIGITAL: RLY10974-F932**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BIANNEITH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVÃO





### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **CONSULTORIA UM - IMOBILIÁRIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida na AV DR JOÃO FRANCA, 513, SALA 203, MANAÍRA, JOÃO PESSOA, PB, CEP: 58.038-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JOÃO PESSOA PB - PB, 29 de Março de 2011.

Sócio: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 15/04/2011

Giuseppe Marconi Coutinho de Souza  
Vogal Singular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011 SOB Nº: 20110143825  
Protocolo: 11/014382-5, DE 08/04/2011

Empresa: 25 2 0054797 7  
CONSULTORIA UM IMOBILIÁRIA E  
PROJETOS LTDA EPP

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL

**Decarlinto**  
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br  
f @decarlinto

**AUTENTICACAO No 2021-035847**

Certifico que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa PB 07/10/2021 14:29:24

EMO: R\$2,52 FEP: R\$0,52 PAPPEN: R\$3,31 PPS: R\$0,10

**SELO DIGITAL ALY10973-9XUC**

Confira a autenticidade em <https://app.digital.ly/aly10973-9xuc>

RIANNEITH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ SECRETARIA 3218.8800

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**



TERMO ADITIVO Nº 01 (PRIMEIRO) AO CONTRATO Nº 00002/2019, QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CADASTRO DE PROPOSTA E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS E ESTADUAL, BEM COMO DOS CONTRATOS COM RECURSO FEDERAL JUNTO A CAIXA ECONOMICA E RECURSO ESTADUAL, ALEM DE ASSESSORAMENTO NA AREA HABITACIONAL, NA FORMA ABAIXO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES.

Por este instrumento particular, de um lado o **Município de Pedra Lavrada**, com sede à Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, Nº 99, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob Nº **08.740.466/0001-35**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, **Jarbas de Melo Azevedo**, e do outro lado, **CONSULTORIA UM-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, AV Monteiro da Franca, nº 160, Manaira, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.519.354/0001-99**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **Marlene Casado Mailho**, casada, Advogada, residente e domiciliado na Rua Av. Oceano Pacífico, Nº500, BL B, Apto 601, Internares Cabedelo- PB, portador do RG nº **438385 SSP/RO** e CPF nº **204.059.362-49**, resolvem **ADITAR** o Contrato Nº 00002/2019, firmado em 15 de Janeiro de 2019, , mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2020** o prazo de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente aditivo em três vias de igual forma e teor, para efeito na presença de testemunhas adiante assinadas,

Pedra Lavrada – PB, 15 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**  
**Jarbas de Melo Azevedo**

Prefeito

**CONSULTORIA UM - SERVIÇO ESPECIALIZADOS**  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
CPF nº **204.059.362-49**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. Evaldo C. Cruz Neto  
CPF: 053.451.424-31

2. Stomarda Maline D. Araújo  
CPF: 09732750499



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br

**AUTENTICACAO No 2021-038846**

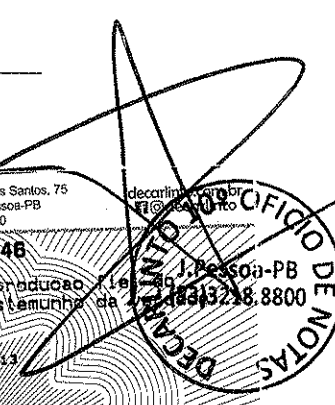
Certificado que a presente copia e a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunha da

João Pessoa - PB, 07/10/2021, às 20:24  
EMO: RSO 02 REP: RSO 02 FAREN: RSO 31 / 35: RSO 13

**SELO DIGITAL ALY10972-CVUA**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.110b.jus.br>

**RIANNEITH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CÉLULA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1633621065

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1633621065

PARAIBA

Nome: MARLENE CASADO MAILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 438385 SSP RO

CPF: 204.059.362-49 DATA NASCIMENTO: 29/12/1963

FILIAÇÃO: VELMIRO CASADO CASADO ELZA MAILHO CASADO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02613033500 VALIDADE: 30/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 23/08/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 01/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 09924461111-16336209066

**Decarlinto** Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 75 CEP 58.037-050 João Pessoa-PB Fone: (83) 3218-8800 decarlinto.com.br f7@decarlinto

**AUTENTICACAO No. 2021-238884**

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 07/10/2021 14:29:35

EMUL: 222 62 FEB: 250 02 PARENT: 22 155: 250 13

SELO DIGITAL: ALY 0990-P4W3

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>

SHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ ESCREVENTE

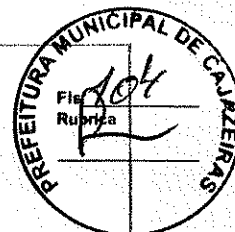


Handwritten signature and scribbles over the document.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



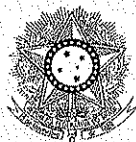
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.519.354/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2011
NOME EMPRESARIAL SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIA UM - SERVICOS ESPECIALIZADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 802
CEP 58.037-005	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVALDOCNETO@UOL.COM.BR	
TELEFONE (83) 3576-7677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 08:44:50 (data e hora de Brasília).

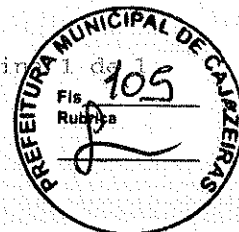
Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.519.354/0001-99  
Certidão n°: 12769082/2021  
Expedição: 16/04/2021, às 09:29:56  
Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.519.354/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **8DA9.F388.63CA.9004**

Emitida no dia 20/08/2021 às 10:40:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.519.354/0001-99**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

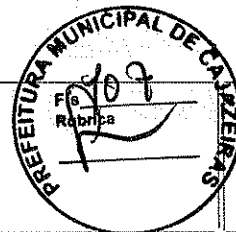
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 20/08/2021

Hora: 10:38

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/072050

Nº de Controle de Autenticação

440.432.558.602

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 13519354000199	Nome do Contribuinte SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				
Endereço AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	Número 00500	Apto/Sala 02	Bloco	Complemento SALA 802;	
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037005	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

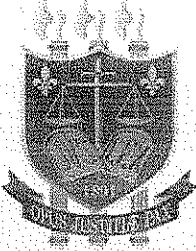
### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 112142-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 20/08/2021 10:38:44



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.519.354/0001-99

Razão Social: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA'

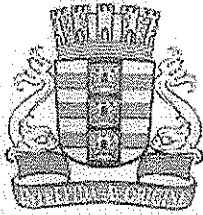
Nome Fantasia: CONSULTORIA UM

**Certidão emitida às 08:43 de 21/09/2021.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E1bm.tLNB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

REDESIM



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10167

**Razão Social:** SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 13.519.354/0001-99

**Inscrição Municipal:** 1121421

**Atividade Principal:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Governador Flávio Ribeiro Coutinho 500 SALA 802, Jardim Oceania

**CEP:** 58037005

**Local e data:** Município de João Pessoa, quinta, 05 de março de 2020

**Vencimento:** Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

**Código de Autenticidade:** 20OKRNDKVV

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA  
UNIÃO**

**Nome: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'**  
**CNPJ: 13.519.354/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:57 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **843E.1075.4ACE.F014**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.519.354/0001-99  
**Razão Social:** SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
**Endereço:** AV MONTEIRO DA FRANCA 160 LOJA 002 - TERREO / MANAIRA /  
JOAO PESSOA / PB / 58038-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

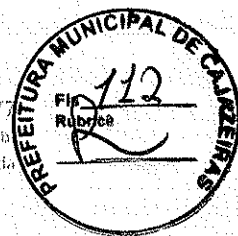
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2021 a 28/10/2021

**Certificação Número:** 2021092900565153736313

Informação obtida em 07/10/2021 13:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021 DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**


**PROPONENTE: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA.**

**DADOS BANCARIOS: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3204-2 – CONTA CORRENTE 110.844-1**

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
Sócia Administradora  
CPF Nº204.059.362-49







**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021 DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**


**PROPONENTE: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA.**

**DADOS BANCARIOS: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3204-2 – CONTA CORRENTE 110.844-1**

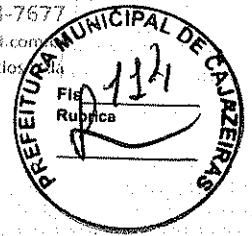
**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal. Estadual. Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

João Pessoa, 11 de outubro de 2021.

  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
Sócia Administradora  
CPF Nº204.059.362-49





**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº00017/2021**  
**DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**


**PROPONENTE: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 13.519.354.0001/99, sediada na AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO N. 500 – LIV MALL – SALA 802 – JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA Estado: PARAIBA.**

**DADOS BANCARIOS: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 3204-2 – CONTA CORRENTE 110.844-1**

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**João Pessoa, 11 de outubro de 2021.**

  
**MARLENE CASADO MAILHO**  
**Sócia Administradora**  
**CPF Nº204.059.362-49**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
*GABINETE DO PREFEITO*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (Nome Fantasia: **Consultoria Um Serviços Especializados**), inscrita CNPJ (MF) nº 13.519.354/0001-99, Isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal: nº 1121421 com Endereço à Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Sala 802, Shopping Livmall, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, presta serviços à **Prefeitura Municipal de Guarabira - PB**, desde o ano de 2019, em atividade de serviços especializados de acompanhamento de recursos federais, apoio administrativo, elaboração, assessoria e acompanhamento de propostas juntos aos órgãos Federal e Estadual, e preenchimento de planos de trabalho, entre outros; atendendo as expectativas e tendo cumprido com mérito todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Guarabira, 06 de Janeiro de 2021.

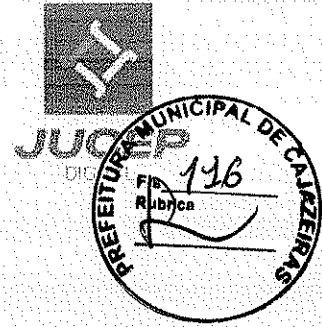
  
**Marcus D'Ágostino de Lima**  
Prefeito



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12105819792 em 10/08/2021, protocolo 211590371. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Número de Registro:	25200547977
CNPJ:	13519354000199
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06746779432	DIEGO DE AQUINO PEREIRA	PBPB-010680/O-6
20405936249	MARLENE CASADO MAILHO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/08/2021 14:54:38 SOB N° 20211590371.  
PROTOCOLO: 211590371 DE 10/08/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105819792. NIRE: 25200547977.  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pedro Rogerio de Melo Lourenço  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 10/08/2021

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

Página 1 de 146

**Número: 10                      Folha: 1**



Contém este livro 145 folhas numeradas do No. 1 ao 145 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

Ramo .....

Endereço .....: Avenida GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500

Complemento .....: SALA 802

Bairro .....: MANAÍRA

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 13.519.354/0001-99

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200547977 Data registro: 15/04/2011

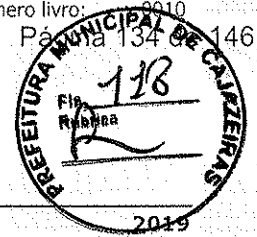
Inscrição Municipal.....: 1121421

Encerramento do exercício social em: 31/12/2020

JOAO PESSOA, 01/01/2020

\_\_\_\_\_  
MARLENE CASADO MAILHO  
ADMINISTRADOR(A)  
CPF: 204.059.362-49

\_\_\_\_\_  
DIEGO DE AQUINO PEREIRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. 010680/O-6  
CPF: 067.467.794-32



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>383.391,66D</b>	<b>354.679,03D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>370.492,19D</b>	<b>335.748,22D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>90.257,32D</b>	<b>1.500,00D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>5.320,73D</b>	<b>1.500,00D</b>
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	5.320,73D	1.500,00D
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>84.936,59D</b>	<b>0,00</b>
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	84.936,59D	0,00
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>235.384,00D</b>	<b>241.809,00D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>DUPPLICATAS A RECEBER</b>	<b>235.384,00D</b>	<b>241.809,00D</b>
612	1.1.2.01.00005	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	4.500,00D	10.500,00D
619	1.1.2.01.00012	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA	2.700,00D	2.500,00D
620	1.1.2.01.00013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS PB	4.000,00D	2.000,00D
621	1.1.2.01.00014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE	12.500,00D	15.000,00D
622	1.1.2.01.00015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	2.000,00D	2.000,00D
623	1.1.2.01.00016	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA	2.500,00D	2.500,00D
624	1.1.2.01.00017	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO	4.000,00D	4.000,00D
625	1.1.2.01.00018	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS	0,00	3.000,00D
626	1.1.2.01.00019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO	4.000,00D	4.000,00D
627	1.1.2.01.00020	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ	0,00	2.300,00D
628	1.1.2.01.00021	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS	12.000,00D	8.000,00D
629	1.1.2.01.00022	PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO	1.800,00D	1.800,00D
632	1.1.2.01.00025	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA	4.000,00D	2.000,00D
633	1.1.2.01.00026	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO	4.500,00D	3.000,00D
634	1.1.2.01.00027	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO	3.600,00D	3.600,00D
635	1.1.2.01.00028	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL	0,00	3.400,00D
636	1.1.2.01.00029	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PREFEITURA	0,00	1.500,00D
637	1.1.2.01.00030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	17.500,00D	0,00
639	1.1.2.01.00032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	2.000,00D	2.000,00D
640	1.1.2.01.00033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	5.000,00D	2.500,00D
642	1.1.2.01.00035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO	2.000,00D	0,00
643	1.1.2.01.00036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA	10.000,00D	2.500,00D
644	1.1.2.01.00037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA	0,00	3.000,00D
647	1.1.2.01.00040	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA	3.600,00D	5.400,00D
649	1.1.2.01.00042	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ	22.800,00D	10.100,00D
650	1.1.2.01.00043	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA	5.400,00D	1.800,00D
651	1.1.2.01.00044	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU	4.000,00D	10.000,00D
652	1.1.2.01.00045	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM	4.000,00D	2.000,00D
653	1.1.2.01.00046	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	1.700,00D	1.700,00D
654	1.1.2.01.00047	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO	1.500,00D	4.500,00D
655	1.1.2.01.00048	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE	0,00	5.000,00D
656	1.1.2.01.00049	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	22.944,00D	18.144,00D
657	1.1.2.01.00050	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ	350,00D	7.775,00D
658	1.1.2.01.00051	LAGOA DE DENTRO PREFEITURA	5.000,00D	2.500,00D
659	1.1.2.01.00052	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS	0,00	6.000,00D
660	1.1.2.01.00053	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS	4.000,00D	8.000,00D
661	1.1.2.01.00054	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA	8.800,00D	8.800,00D
662	1.1.2.01.00055	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS	7.500,00D	17.500,00D
663	1.1.2.01.00056	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO	1.000,00D	2.500,00D
664	1.1.2.01.00057	PREFEITURA DE RIACHÃO	1.500,00D	6.000,00D
665	1.1.2.01.00058	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO	2.000,00D	8.000,00D
666	1.1.2.01.00059	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA	14.000,00D	8.000,00D
667	1.1.2.01.00060	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTINHO	17.000,00D	15.500,00D
668	1.1.2.01.00061	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ	6.000,00D	6.000,00D
669	1.1.2.01.00062	PREFEITURA CUITE DE MAMAGUAPE	3.690,00D	5.490,00D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>5.231,86D</b>	<b>3.497,56D</b>
<b>27</b>	<b>1.1.3.07</b>	<b>EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.497,56D</b>
683	1.1.3.07.0001	EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	3.497,56D
<b>28</b>	<b>1.1.3.08</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>5.231,86D</b>	<b>0,00</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
733	1.1.3.08.00017	IRRF PAGO A MAIOR - COMPENSAR	2.676,08D	0,00
734	1.1.3.08.00018	INSS PAGO A MAIOR - COMPENSAR	2.555,78D	0,00
<b>46</b>	<b>1.1.4</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>39.619,01D</b>	<b>88.941,66D</b>
<b>47</b>	<b>1.1.4.01</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS</b>	<b>39.619,01D</b>	<b>88.941,66D</b>
48	1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	32.119,01D	88.941,66D
699	1.1.4.01.00002	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL - CDB CDI	7.500,00D	0,00
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>12.899,47D</b>	<b>18.930,81D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.4</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>12.899,47D</b>	<b>18.930,81D</b>
<b>116</b>	<b>1.2.4.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>23.744,60D</b>	<b>23.744,60D</b>
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.744,60D	23.744,60D
<b>118</b>	<b>1.2.4.03</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>6.067,69D</b>	<b>6.067,69D</b>
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.067,69D	6.067,69D
<b>685</b>	<b>1.2.4.07</b>	<b>COMPUTADORES E PERIFÉRICOS</b>	<b>20.175,03D</b>	<b>20.175,03D</b>
697	1.2.4.07.0001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	20.175,03D	20.175,03D
<b>125</b>	<b>1.2.4.09</b>	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>37.087,85C</b>	<b>31.056,51C</b>
127	1.2.4.09.00002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.498,26C	11.123,82C
128	1.2.4.09.00003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.414,56C	2.807,84C
129	1.2.4.09.00004	(-) DEPRECIações COMPUTADORES E PERIFERICOS	20.175,03C	17.124,85C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>383.391,66C</b>	<b>354.679,03C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>233.621,63C</b>	<b>126.586,56C</b>
<b>164</b>	<b>2.1.1</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.245,00C</b>	<b>998,00C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.1.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.245,00C</b>	<b>998,00C</b>
680	2.1.1.01.00004	TRIADE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	1.045,00C	998,00C
682	2.1.1.01.00006	GRAFICA J B LTDA	1.200,00C	0,00
<b>169</b>	<b>2.1.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>69.713,21C</b>	<b>64.222,57C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>69.713,21C</b>	<b>64.222,57C</b>
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	1.365,14C	2.315,80C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	68.348,07C	61.906,77C
<b>185</b>	<b>2.1.3</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>13.109,19C</b>	<b>30.984,74C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>9.612,14C</b>	<b>26.832,47C</b>
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	17.557,93C
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	9.612,14C	9.274,54C
<b>190</b>	<b>2.1.3.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>235,57C</b>	<b>4.152,27C</b>
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	235,57C	2.038,24C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	0,00	2.114,03C
<b>193</b>	<b>2.1.3.03</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>3.261,48C</b>	<b>0,00</b>
194	2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.901,93C	0,00
198	2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	359,55C	0,00
<b>200</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>17.600,00C</b>	<b>12.100,00C</b>
<b>201</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>ADIANTAMENTOS DE CLIENTES</b>	<b>17.600,00C</b>	<b>12.100,00C</b>
687	2.1.4.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	500,00C	500,00C
707	2.1.4.01.00011	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS	3.000,00C	0,00
688	2.1.4.01.0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES	2.000,00C	2.000,00C
689	2.1.4.01.0003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITE	300,00C	300,00C
690	2.1.4.01.0005	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE DE MAMANGUAPE	1.800,00C	1.800,00C
691	2.1.4.01.0006	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO	3.500,00C	3.500,00C
692	2.1.4.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES	2.500,00C	2.500,00C
693	2.1.4.01.0008	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO	1.500,00C	1.500,00C
708	2.1.4.01.0010	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ	2.500,00C	0,00
<b>382</b>	<b>2.1.5</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>130.954,23C</b>	<b>18.281,25C</b>

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 13.519.354/0001-99

Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011

Endereço: Avenida GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500, SALA 802, MANÁIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-005

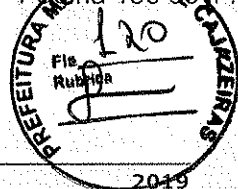
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0136

Número livro: 0010

Página 136 de 146



### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
<b>151</b>	<b>2.1.5.01</b>	<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>130.954,23C</b>	<b>18.281,25C</b>
152	2.1.5.01.00001	BB GIRO - BANCO DO BRASIL SA	136.367,06C	27.106,52C
686	2.1.5.01.00005	(-) Encargos Financeiros Ativos - CP	5.412,83D	8.825,27D
<b>503</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>16.205,00C</b>	<b>40.625,00C</b>
<b>217</b>	<b>2.2.1</b>	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>16.205,00C</b>	<b>40.625,00C</b>
<b>219</b>	<b>2.2.1.05</b>	<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>16.205,00C</b>	<b>40.625,00C</b>
695	2.2.1.05.00001	BB GIRO - BANCO DO BRASIL S/A LP	19.029,09C	48.861,92C
696	2.2.1.05.00002	(-) ENCARGOS FINANCEIROS ATIVOS - LP	2.824,09D	8.236,92D
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>133.565,03C</b>	<b>187.467,47C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>9.000,00C</b>	<b>9.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>9.000,00C</b>	<b>9.000,00C</b>
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	9.000,00C	9.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.3</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>124.565,03C</b>	<b>178.467,47C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.3.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>124.565,03C</b>	<b>178.467,47C</b>
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	124.565,03C	178.467,47C

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2020

MARLENE CASADO MAILHO  
ADMINISTRADOR(A)  
CPF: 204.059.362-49

DIEGO DE AQUINO PEREIRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. 010680/O-6  
CPF: 067.467.794-32





**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.412.240,00</b>
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	1.412.240,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(193.161,18)</b>
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) SIMPLES NACIONAL	(193.161,18)
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.219.078,82</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.219.078,82</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(614.455,27)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(596.260,43)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(168.676,80)
LABORE	(146.425,44)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(14.630,00)
13º SALÁRIO	(18.855,53)
FÉRIAS	(24.251,36)
FGTS	(18.615,49)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.567,61)
VALE TRANSPORTE	(662,12)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(31.889,41)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(59.000,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(611,67)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(1.431,25)
IR SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	(52,71)
DESPESAS GERAIS	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.159,51)
ÁGUA E ESGOTO	(257,08)
TELEFONE	(4.668,79)
SEGUROS	(3.940,99)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(12.430,43)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.213,98)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(39.331,69)
MATERIAL USO E CONSUMO	(13.431,63)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(78,54)
DESPESAS COM INTERNET	(1.405,00)
DEPRECIACIONES	(6.031,34)
CURSOS E CAPACITAÇÃO	(787,50)
PROVEDORES DE INTERNET E SUPORTES	(3.758,56)
CARTÃO DE CREDITO	(20.096,00)
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>(18.194,84)</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS PASSIVOS	(78,93)
DESCONTO CONCEDIDOS	(3.903,00)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(8.825,27)
MULTAS PAGAS	(223,94)
TARIFAS BANCARIAS	(4.947,22)
IOF	(78,72)
PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(137,76)
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>867,21</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	292,58
JUROS ATIVOS	574,63

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 13.519.354/0001-99

Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 138  
Número Livro: 001  
Página: 138 de 146



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

Descrição	Saldo Atual
(=) RESULTADO OPERACIONAL	605.490,76
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	605.490,76
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	605.490,76
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>605.490,76</b>

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2020

MARLENE CASADO MAILHO  
ADMINISTRADOR(A)  
CPF: 204.059.362-49

DIEGO DE AQUINO PEREIRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. 010680/O-6  
CPF: 067.467.794-32

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 13.519.354/0001-99

Endereço: Avenida GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500, SALA 802, MANAÍRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-005

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011

Folha: 0139

Número livro: 0010

Página 139 de 146

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2019	9.000,00	178.467,47	187.467,47
Lucro Líquido		605.490,76	605.490,76
Dividendos Propostos		-659.393,20	-659.393,20
Saldo em 31/12/2020	9.000,00	124.565,03	133.565,03

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2020

MARLENE CASADO MAILHO  
ADMINISTRADOR(A)  
CPF: 204.059.362-49

DIEGO DE AQUINO PEREIRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. 010680/O-6  
CPF: 067.467.794-32

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

Inscrição: 13.519.354/0001-99

Endereço: Avenida GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500, SALA 802, MANAÍRA, JOAO PESSOA/PB, CEP 58037-005

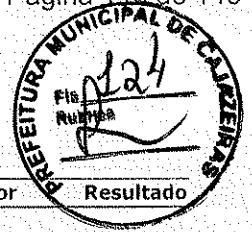
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011

Folha: 0140

Número livro: 0010

Página 140 de 146



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	370.492,19 + 0,00	1,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	233.621,63 + 16.205,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	370.492,19	1,59
	Passivo Circulante	233.621,63	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	383.391,66	1,53
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	233.621,63 + 16.205,00	

LENE CASADO MAILHO  
ADMINISTRADOR(A)  
CPF: 204.059.362-49

DIEGO DE AQUINO PEREIRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. 010680/O-6  
CPF: 067.467.794-32

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
CNPJ: 13.519.354/0001-99  
Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011  
Endereço: Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 500, sala 802, Jardim Oceania, CEP 58.037-005  
João Pessoa - PB

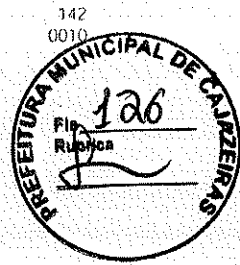
Folha:  
Número livro:



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA  
SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
2020**

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
CNPJ: 13.519.354/0001-99  
Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011  
Endereço: Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 500, sala 802, Jardim Oceania, CEP 58.037-005  
João Pessoa - PB

Folha:  
Número livro:



## Sumário

1	Contexto Operacional	3
1.1	Base de Preparação	3
2	Clientes	3
3	Créditos a Compensar	3
4	Adiantamento de Clientes	4
5	Resultado do Exercício	4

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
CNPJ: 13.519.354/0001-99  
Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011  
Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 500, sala 802, Jardim Oceania, CEP 58.037-005  
João Pessoa - PB

Folha: 143  
Número livro: 0010



## 1 Contexto Operacional

A SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, tendo como objeto social a consultoria e assessoria em gestão de processos para o setor público e privado, com início de atividade em 15/04/2011.

### 1.1 Base de Preparação

Demonstrações contábeis da SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 13.519.354/0001-99 elaboradas para o exercício social encerrado em 31/12/2020, foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como pelas normas internacionais de relatórios financeiros (International Financial Reporting Standards – IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A Administração da SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA tem a responsabilidade primária pela preparação e apresentação das suas demonstrações contábeis. Nesse sentido, é válido ressaltar que todos os registros contábeis foram feitos com base em documentos, planilhas eletrônicas e informações fornecidas pela administração da empresa, sendo esta, totalmente responsável pela validade e autenticidades de tais documentos e demais informações fornecidas.

Assim, visando um maior esclarecimento sobre a posição patrimonial, financeira e econômica, discorre-se a seguir sobre o conteúdo e a movimentação de valores, em uma série de contas que julgamos importante.

## 2 Clientes

Os valores a receber de clientes são registrados e mantidos pelo valor nominal dos títulos decorrentes da prestação de serviços. As contas a receber de clientes referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo e assim não são trazidas a valor presente por não representarem ajustes relevantes nas demonstrações contábeis. Espera-se sua liquidação posterior ao encerramento deste exercício. No término do exercício, o saldo dos clientes é de R\$ 235.384,00 a receber em exercícios posteriores. Lembramos que existem clientes com saldos a receber antes de 2019 e sugerimos intensificação na cobrança desses, pois, como a empresa apura seus tributos pelo regime de caixa, ao finalizar os 12 meses do período subsequente ao fato gerador, esses serão cobrados fiscalmente gerando assim uma despesa tributária sem o respectivo recebimento.

## 3 Créditos a Compensar

No que diz respeito ao crédito de INSS e IRRF a compensar, tratam-se de pagamentos efetuados em duplicidade. Os mesmos serão compensados no exercício de 2021.

Empresa: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
CNPJ: 13.519.354/0001-99  
Insc. Junta Comercial: 25200547977 Data: 15/04/2011  
Endereço: Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 500, sala 802, Jardim Oceania, CEP 58.037-005  
João Pessoa - PB

Folha:  
Número livro:

144  
0010



#### 4 Adiantamento de Clientes

A conta de adiantamento de cliente possui um saldo de implantação no valor R\$ 12.100,00, saldo este de abertura do exercício de 2020. Para o referido saldo, as respectivas Notas Fiscais de serviço não foram emitidas durante o exercício de 2020, respaldando a sua manutenção no passivo da empresa. No decorrer do ano de 2020, outros clientes efetuaram o pagamento de forma antecipada, são estes Prefeitura Municipal de Bananeiras, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) reais e Prefeitura Municipal de Jacaraú, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais para os quais também não houve emissão de Notas Fiscais até o encerramento do exercício, consolidando um saldo final de adiantamento de clientes no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais. Sendo a emissão de Notas Fiscais de responsabilidade da administração da empresa, espera-se a ocorrência do fato gerador e a respectiva emissão de Notas Fiscais para o próximo exercício.

#### 5 Resultado do Exercício

No tocante ao lucro apurado no exercício 2020, reflete o resultado operacional da empresa, lucro este apurado conforme regime de competência e concerne as lei e normas contábeis brasileiras.



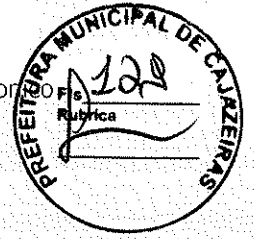
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

Página 145 de 146

**Número: 10                      Folha: 145**

Contém este livro 145 folhas numeradas do No. 1 ao 145 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Nome da Empresa .....: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

Ramo .....

Endereço .....: Avenida GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500

Complemento .....: SALA 802

Bairro .....: MANAÍRA

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 13.519.354/0001-99

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200547977 Data registro: 15/04/2011

Inscrição Municipal.....: 1121421

JOAO PESSOA, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
MARLENE CASADO MAILHO  
ADMINISTRADOR(A)  
CPF: 204.059.362-49

\_\_\_\_\_  
DIEGO DE AQUINO PEREIRA  
Reg. no CRC - PB sob o No. 010680/O-6  
CPF: 067.467.794-32

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Diego'.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06746779432	DIEGO DE AQUINO PEREIRA
20405936249	MARLENE CASADO MAILHO ISMAEL

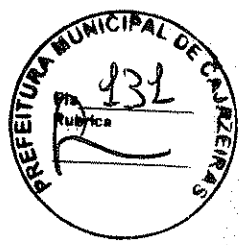


CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/08/2021 14:54:33 SOB N°  
20211590371.  
PROTOCOLO: 211590371 DE 10/08/2021. NIRE: 25200547977.  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pedro Rogerio de Melo Lourenço  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 10/08/2021

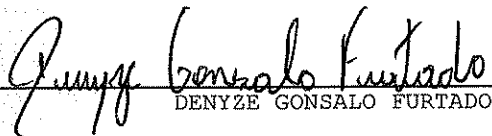


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 27/09/2021. Licitante cadastrado neste processo: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - CNPJ: 13.519.354/0001-99. Às 09:00 horas do dia 11/10/2021, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº SA. 032/2021 de 08/06/2021, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; LINDEMBERG BATISTA PONCHET - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - Representante: GILCEMAR DANTAS DE MOURA, Representante Comercial, CPF nº 788.448.944-91. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - Valor: R\$ 42.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
LINDEMBERG BATISTA PONCHET

  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS

  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.  
Item(s): 1; Valor: R\$ 42.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
01	13.519.354/0001-99 SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'	3.500,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:  
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:  
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:  
- SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.  
CNPJ: 13.519.354/0001-99.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 42.000,00.

DENYZE GONSALO FURTADO

LINDEMBERG BATISTA PONCHET

FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS  
Santos

SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	vl.	Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL					
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'	3.500,00		1	0,00%	LV

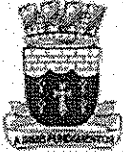
LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO

LINDEMBERG BATISTA PONCHET

FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS  
des Santos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL						
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'	MES	12	3.500,00	42.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021

RESULTADO FINAL:

- SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.  
CNPJ: 13.519.354/0001-99.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 42.000,00.

DENYZE GONZALO FURTADO

LINDEMBERG BATISTA PONCHET

FRANCISCO JOCERLAN SILVA SANTOS

dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

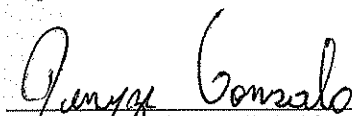
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° SA. 032/2021, de 08/06/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

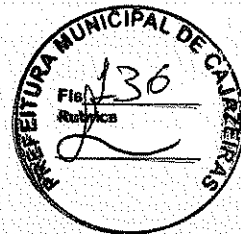
- SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.  
CNPJ: 13.519.354/0001-99.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:  
Diário Oficial do Estado - 27/09/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitante cadastrado neste processo:  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.  
Licitante qualificado a participar do certame:  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

**5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Como não foi observada a ocorrência de lances verbais, não há registro nesta etapa.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante foi habilitado.

**7.0 - DA CONCLUSÃO:**


Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - Valor: R\$ 42.000,00.

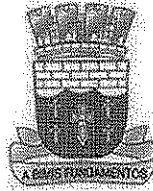
Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO** nº 243/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00017/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 210901PP00017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HEBITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAUDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu **parecer final** sobre o Pregão Presencial N.º 00017/2021, que visa elaborar registro de preço para contratação descrita no objeto acima, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

É o que se relata.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

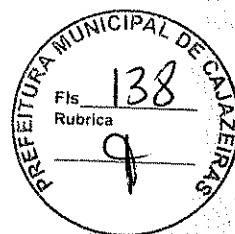
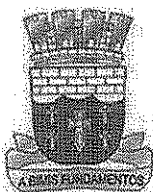
Verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto n.º 5.450, de 2002, Decreto n.º 10.024 de 2019 e na Lei 8.666/93 e nos princípios gerais de direito.

De logo, é cogente destacar que, ao analisar a integralidade do procedimento licitatório em questão, vislumbra a presença de **recomendações** técnicas apontadas pela Secretaria Municipal de Controle Social por meio do Departamento de Auditoria Interna que não foram cumpridas integralmente, conforme Nota Técnica n.º 114/2021.

Neste ponto vale esclarecer que o Departamento de Auditoria Interno (DAI) deixou claro para a Autoridade Administrativa a necessidade de realizar as alterações indicadas na Nota Técnica, alertado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n.º – Centro  
Página 1 de 3

Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ainda da possibilidade de, ao fim, opinar pela irregularidade do certame caso não fossem atendidas as recomendações.

Em que pese serem assertivas e necessárias as advertências reiteradas na NT e, conforme consta no relatório deste opinativo, ser fato que não houve o completo acatamento das recomendações do DAI, também não há no caso em tela indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao Erário Municipal, até a presente data, mas que permanecem a título de recomendação a observação para os pontos indicados pela DAI para juntar-se aos autos a comprovação de publicação do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira junto a sua equipe de apoio e correções das pesquisas de mercado.

Não é exagero destacar que as recomendações apontadas são de caráter preventivas, uma vez que oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos que estão sendo praticados, possibilitando a correção dos desvios. Porém, cabe a ele próprio tomar as decisões finais, tais como autorizações e aprovações.

Pois bem, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação *nos dias 28/09/2021*, (no DOE PB de ampla circulação e Sítio Eletrônico Oficial), consoante demonstrativos de publicação e relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em *11/10/2021*, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº *10.520/02* e *8.666/93* (subsidiariamente).

Houve a participação de 01 (um) licitante cadastrado no procedimento em referência: **(1) SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 13.519.354/0001-99.**

**Sessão única realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Apresentação da proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados, de forma regular. A proposta foi apresentada de acordo com os aspectos formais em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação do licitante. Após divulgação do resultado, procedeu-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

Ao final da sessão, foram declarados como licitantes vencedores:

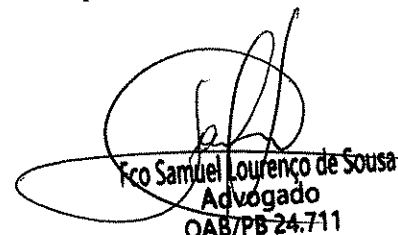
- 1. SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

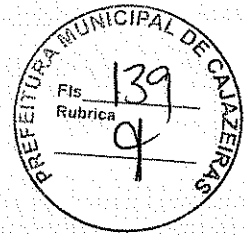
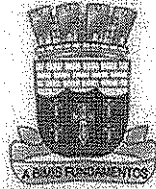
Fase recursal. **NÃO** houve manifestação dos licitantes.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM, que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

O **procedimento foi regularmente cumprido** até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenes Pereira de Sousa, s/nº - Centro  
Página 2 de 3

  
Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB 24.711



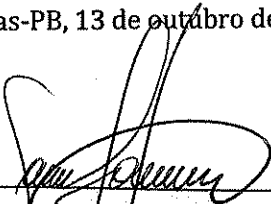
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**3. DA CONCLUSÃO**

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

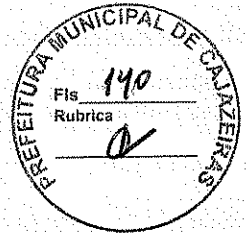
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 13 de outubro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 183/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 13 de Outubro de 2021.

Ao Senhor  
CÍCERO ERNANY ALVES QUIRINO  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

~~PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021~~

~~PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214013PP00047~~

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

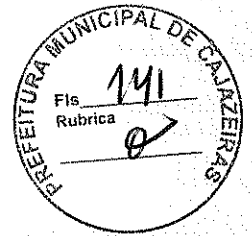
Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
**LINDEMBERG BATISTA PONCHET**  
Membro da Comissão da Pregoeira

RECEBIDO  
14/10/2021  
às 08:40h.  
Súcia  
Protocolo 184



Fls. 141



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 140/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00017/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoria e consultoria, na elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SIMOB, e FNS Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde e outros.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Planejamento

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00017/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assessoria e consultoria, na elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SIMOB, e FNS Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde e outros.

## 2. DA ANÁLISE

### 2.1 Fase Interna

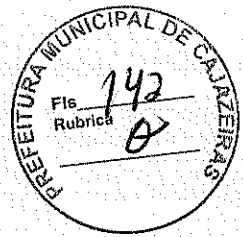
- Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 114/2021 (fls. 38-39). No entanto, a simples recomendação de se fazer incluir a cópia da publicação da portaria de designação da equipe responsável pela condução do certame foi desconsiderada.

Convém salientar que, apesar de não representar fraude, conforme consta no parecer jurídico que dispõe sobre a fase externa do certame, representa a inobservância à



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. 149



lei, o que de pronto pode vir a ser considerada uma ilegalidade, numa análise crítica e com viés estritamente legalista.

Ademais, desconsiderar, sem a devida fundamentação, recomendação do órgão de controle interno do município, representa a assunção de um risco desnecessário de se invalidar o certame, e principalmente o desrespeito ao trabalho executado pela equipe deste órgão.

### 2.1 Fase Externa

Quanto à fase externa do procedimento observou-se o seguinte:

#### a. Empresas participantes e credenciadas:

- SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 13.519.354/0001-99;

#### b. Do Resultado:

- A empresa SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 13.519.354/0001-99, apresentou proposta formalmente válida, sendo **VENCEDORA do único item**, com o Valor de Total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

#### c. Da Habilitação:

- A empresa SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 13.519.354/0001-99 apresentou documentação de habilitação regular.

#### d. Dos Recursos:

Não houve recursos.

#### e. Demais observações:

Nada a Registrar.

### 3. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**



Fls. 143



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

(art. 3º, II da IN 02/2018) da fase externa do procedimento Licitatório, desde que observada a seguinte recomendação:

**RECOMENDA-SE** que seja feita a juntada da cópia da publicação da portaria de designação da equipe responsável pela condução do certame, em atenção ao disposto no art. 38, III, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02.

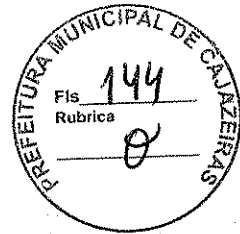
É o relatório.

Cajazeiras, 21 de outubro de 2021.

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Auditor Interno – Mat. 15.234



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Cajazeiras - PB, 25 de Outubro de 2021.

**PORTARIA N° PP 00017/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

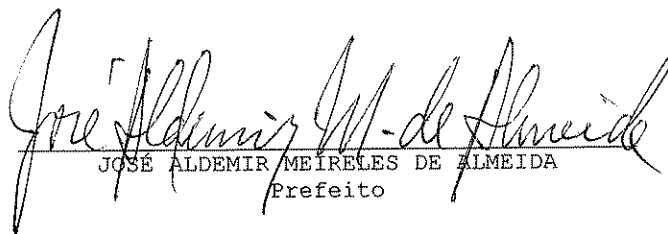
- SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'.

CNPJ: 13.519.354/0001-99.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 42.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



# PROPOSTA ATUALIZADA



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

PROponente: **SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'**  
CNPJ nº 13.519.354/0001-99  
AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 - SALA 802  
JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA - PB - 58037-005  
(83) 3576-7677  
evaldocneto@uol.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12	3.500,00	42.000,00
				<b>Total:</b>	<b>42.000,00</b>

Cajazeiras - PB, 11 de Outubro de 2021.

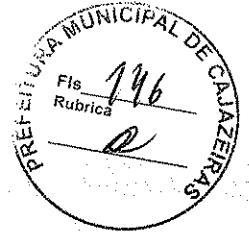
SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'  
13.519.354/0001-99

MARLENE  
CASADO  
MAILHO  
ISMAEL:2040593  
6249

Assinado de forma  
digital por MARLENE  
CASADO MAILHO  
ISMAEL:20405936249  
Dados: 2021.10.25  
10:31:35 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210901PP00017

**CONTRATO N°: 00245/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA', PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 - JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 13.519.354/0001-99, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).  
Representado por: 12 x R\$ 3.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	MES	12	3.500,00	42.000,00
<b>Total:</b>					42.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MARLENE CASADO  
MAILHO  
ISMAEL:20405936249  
Assinado de forma digital por  
MARLENE CASADO MAILHO  
ISMAEL:20405936249  
Data: 2021.10.25 10:30:22  
0300'

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 25/10/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 25 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

*Jose Aldeir M. de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

MARLENE CASADO MAILHO: Assinado de forma digital por MARLENE CASADO MAILHO ISMAEL:20405936249  
ISMAEL:20405936249  
Dados: 2021.10.25 10:30:53 -03'00'

SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA'



## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 25 de Outubro de 2021

**MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00144/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00144/2021, que objetiva: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cabedelo. (HIDRÁULICO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 310.470,95.

Cabedelo - PB, 22 de Outubro de 2021

**UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**  
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
FINAL DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que após o julgamento final da proposta de preços da licitação - Tomada de Preço nº 016/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e construção de poço artesiano no mercado público do município de Cabedelo/PB, declarou vencedora do certame a empresa **HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.117.731/0001-80, no valor de R\$ 136.773,37. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade. Caso não haja interposição de recursos administrativo quanto a este resultado, conforme o que preceitua o artigo 109, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será remetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame.

Cabedelo-PB, 25 de outubro de 2021

**Ramon Sorrentino Batista**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE PE. ALFREDO BARBOSA-HMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS) - R\$ 17.134,08; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - R\$ 21.320,00; EQUIPIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.000,00; EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 5.800,00.

Cabedelo - PB, 25 de Outubro de 2021

**MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 25 de Outubro de 2021

**JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FED. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 25/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00245/2021 - 25.10.21 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 42.000,00.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2021

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cícero Faustino da Silva - Centro - Lagoa Seca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - CNPJ nº 08.997.611/0001-68 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA.63.478.895/0001-94 Valor: R\$ 2.080,00- NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO 05298171443.32.481.097/0001-98 Valor: R\$ 123.216,00. Total: R\$ 125.296,00. A Ata de Registro de Preços na íntegra, está publicado no Diário Oficial do Município.

Lagoa Seca - PB, 08 de Outubro de 2021.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

##TEX Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos destinados às unidades municipais de saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente Pregão Eletrônico deserto de nº 00025/2021. Conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Nova Floresta - PB, 25 de Outubro de 2021

**JARSON SANTOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

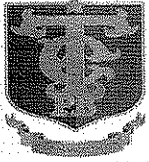
## Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo de valor do Contrato de nº 00006/2021, cujo objeto é Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes, destinados a atender a frota de veículos pertencentes e/ou locados a esta Prefeitura, referente ao Pregão Presencial de nº 00001/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e Rayssa Marques Leite & Cia Ltda-Me. Após o reajuste concedido os preços passam a vigorar com os seguintes valores: R\$ 6,49 por litro de Gasolina Comum, R\$ 5,20 por litro de Óleo Diesel S500 Comum e R\$ 5,30 por litro de Óleo Diesel S10. Informações no e-mail cplserradaraz@hotmail.com.



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/10/2021 às 10:32:29 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 75464/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Número da Licitação: 00017/2021  
Data de Publicação: 28/09/2021  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 25/10/2021  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor Estimado: R\$ 44.799,96  
Valor: R\$ 42.000,00



Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.519.354/0001-99  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/10/2021 às 10:47:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 83659/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000002452021

Data da Publicação: 26/10/2021

Data da Assinatura: 25/10/2021

Data Final do Contrato: 25/10/2022

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E HABITACIONAIS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB, E FNS FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SIGA- FUNASA, COM A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS JUNTO A ESSES RESPECTIVOS SISTEMAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Contratado (Nome): SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Contratado (CNPJ): 13.519.354/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	cf43907e42e2401a07be4975b93f7221
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	90fbb868b60755917f2bdc3299adef51
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	824a617ec4cbec07e880829cd47747ba

João Pessoa, 26 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB